



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCFNGNLLK**

Certidão nº **30.872.131** Exercício: **2025**

Emissão em: **02/05/2025**

Requerimento em: **14:57:07**

Validade: **01/06/2025**

Nome: **VIDA TRANSPORTE E LOCACOES LTDA**

CNPJ: **52.945.261.0001.88**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) a vencer

Assunto: **Re: Diligência - PE 06/2025**
De: Talita Luiza <talitaluizafsanos@gmail.com>
Para: <pregao@sooretama.es.gov.br>
Cc: <luis.fossil@gmail.com>
Data: 10/06/2025 07:40



- atestado VIDA.pdf (~631 KB)
- DILIGÊNCIA SOORETAMA assinado.pdf (~371 KB)
- NOTAS E DOCUMENTOS VIDA TRANSPORTE.pdf (~14 MB)

Bom dia,

Conforme solicitado, segue anexo toda a documentação comprobatória referente ao serviço apresentado no atestado de capacidade técnica, notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento.

Atenciosamente,

Talita Ferreira
VIDA TRANSPORTE

Em seg., 9 de jun. de 2025 às 10:04, <pregao@sooretama.es.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Prezado licitante,

Em fase de análise das peças processuais de recurso/contrarrazão da habilitação da empresa VIDA TRANSPORTE E LOCACOES LTDA (CNPJ: 52.945.261/0001-88), bem como reavaliação dos documentos apresentados anteriormente, solicitamos que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a empresa encaminhe as **NOTAS FISCAIS** correspondentes ao serviço apresentado no atestado de capacidade técnica em anexo.

Ressaltamos que tal exigência está em conformidade com a jurisprudência mais recente do Tribunal de Contas da União, conforme se observa:

ACÓRDÃO 519/2025 Plenário (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Licitação. Qualificação técnica. Atestado de capacidade técnica. Prestação de serviço. Comprovação. Nota fiscal. Recibo.

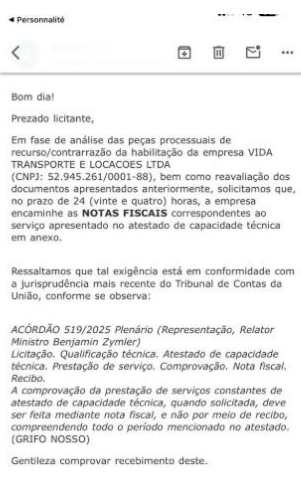
A comprovação da prestação de serviços constantes de atestado de capacidade técnica, quando solicitada, deve ser feita mediante nota fiscal, e não por meio de recibo, compreendendo todo o período mencionado no atestado. (GRIFO NOSSO)

Gentileza comprovar recebimento deste.

ILMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA

Ref.: Pregão Eletrônico 006/2025

A **VIDA TRANSPORTE E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.945.261/0001-88, já qualificada no certame em epígrafe, por intermédio do seu representante legal infra-assinado, vem tempestivamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 vem apresentar **ESCLARECIMENTOS EXIGIDOS EM SEDE DE DILIGÊNCIA** nos seguintes termos:



Personnalité

Bom dia!

Prezado licitante,

Em fase de análise das peças processuais de recurso/contrarrazão de habilitação da empresa VIDA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ: 52.945.261/0001-88), bem como reavaliação dos documentos apresentados anteriormente, solicitamos que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a empresa encaminhe as **NOTAS FISCAIS** correspondentes ao serviço apresentado no atestado de capacidade técnica em anexo.

Ressaltamos que tal exigência está em conformidade com a jurisprudência mais recente do Tribunal de Contas da União, conforme se observa:

*ACÓRDÃO 519/2025 Plenário (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymier)
Licitação. Qualificação técnica. Atestado de capacidade técnica. Prestação de serviço. Comprovação. Nota fiscal. Recibo.
A comprovação da prestação de serviços constantes de atestado de capacidade técnica, quando solicitada, deve ser feita mediante nota fiscal, e não por meio de recibo, compreendendo todo o período mencionado no atestado. (GRUPO NOSSO)*

Gentileza comprovar recebimento deste.

Trata-se de pedido em sede de diligência formulado pelo Pregoeiro de Sooretama de apresentação de notas fiscais correspondentes ao serviço apresentado no atestado de capacidade técnica emitida pela ARX em favor da VIDA Transporte e Locações pela prestação dos serviços de locação de caminhões com compactadores para execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos.

A VIDA já havia comprovado a idoneidade do atestado mediante apresentação de faturas emitidas e comprovantes de depósito do valor da locação em conta corrente mediante PIX.

O arranjo de pagamento mediante emissão de fatura foi adotado pela empresa em atendimento a pedido do TOMADOR. Todavia, para que não pare duvida acerca da legalidade do atestado, da efetiva prestação dos

serviços, em reunião com o representante legal da ARX nesta data foi emitida nota fiscal de todo o período para que não haja qualquer dúvida acerca da conduta da empresa.

Há que se ressaltar, no que tange ao Acórdão colacionado pelo Agente de Contratação 519/2025 do TCU que o caso estudado e fonte do acórdão extraído do voto do relator Ministro Benjamin Zyler não se aplica ao caso presente.

Note-se que no referido acórdão naquele caso em especial foram apresentados **apenas recibos sem que tenham sido apresentados qualquer comprovante de pagamento que pudesse dar o mínimo de suporte a esses recibos**, conforme solicitado por meio de diligência.

“ ENUNCIADO:

A comprovação da prestação de serviços ou do fornecimento de bens por pessoa jurídica na execução de convênio deve ser feita mediante nota fiscal, e não por recibo, admitido este último quando se tratar de serviços prestados por pessoa física. Em ambos os casos, tanto a nota fiscal quanto o recibo devem conter elementos que vinculem os bens e serviços neles registrados com o objeto do instrumento pactuado.

Considerando que foram apresentados meros recibos relacionados ao atestado, documentos estes não apropriados para comprovação da prestação de serviços realizados por pessoa jurídica, além de não ter sido apresentado qualquer comprovante de pagamento que pudesse dar um mínimo de suporte a esses recibos, conforme solicitado por meio da diligência (peça 9, p. 10) - ou, ainda, extratos bancários onde possa ser feita a correlação com os recibos apresentados - é possível concluir que não houve a comprovação da efetiva prestação dos serviços no período previsto no atestado de capacidade técnica

emitido pela empresa Escritório do Riso em favor da empresa Apas, concluindo-se que a veracidade do referido atestado não pôde ser confirmada, impossibilitando sua utilização para os fins previstos nos itens 2.3 e 2.4 do termo de referência anexo ao edital.

Ainda que a empresa Apas tenha afirmado que, durante a pandemia de Covid-19, respaldadas pela Lei do Perse (Lei 14.148/2021), algumas empresas deixaram de emitir notas fiscais no período mais crítico da pandemia, sem que isso configurasse irregularidade ou má-fé, ao analisar a referida lei, em nenhum momento encontrou-se disposição acerca da não obrigatoriedade de emissão de notas fiscais, mas apenas a previsão de alíquota 0% para PIS/Pasep, Cofins, CSLL e IRPJ.”

A VIDA Transporte e Locações apresentou o contrato de prestação de serviços, as faturas emitidas e os comprovantes de pagamento via pix e relatório fotográfico que dão suporte às faturas emitidas pelos serviços prestados.

Por trás da nova diligência promovida pelo Pregoeiro encontra-se a finalidade da busca da proposta mais vantajosa pela Administração, bem como a aplicação do formalismo moderado nos certames licitatórios ponderado com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Cediço é que a comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar terá condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas.

Em que pese a necessidade da segurança jurídica nos pactos firmados pela Administração Pública, é fato que ao gestor não é dado o direito de se fazer valer de falácias de mercado para embasar suas decisões que tem que ser tomadas de acordo com o caso concreto.

Se esta ou aquela empresa tiverem problema no mercado, notadamente provocados por boicote e **incitação da licitante HL que apresentou atestado falso o que poderá ser aferido por essa Comissão de Contratação em sede de diligência**, não há nada que desabone ou algum fato ou notícia contrária à VIDA TRANSPORTE E LOCAÇÕES que

justifique a perseguição de um concorrente que tenta ganhar nos bastidores o que deveria ganhar no preço.

Ao contrário da regularidade da VIDA, a HL apresentou atestado falso, cujo objeto não atende ao objeto da contratação, basta para tanto solicitar à HL que apresente o contrato firmado com a SAMAL e confrontar que o objeto do atestado não é compatível com o objeto do contrato. O fato de ter apresentado outros atestados não elide a prática de fraude na licitação.

No caso da VIDA Transportes não estamos diante de um caso de fraude, Senhor Pregoeiro, o que será comprovado seja administrativamente seja judicialmente.

Fato é que a diligenciada não quedará inerte a qualquer ilação de prática fraudulenta.

Nessa toada, por ser legal e por ter o condão apenas de justificar a lisura da contratação, REAPRESENTAMOS em anexo comprovantes de pagamento pelos serviços faturados e executados, bem como a nota fiscal exigida por V.Sa.

Diante do exposto, solicitamos por medida de justiça em defesa da verdade material, que sejam acolhidas as presentes justificativas para ao final que seja RATIFICADA a decisão que classificou e declarou vencedora da licitação para fornecimento dos lotes 1 e 2 a VIDA TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.

Termos em que,

Pede-se e espera-se deferimento.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2025.

LUIS ALBERTO
MAIA:8135686
2691

Assinado de forma
digital por LUIS
ALBERTO
MAIA:81356862691
Dados: 2025.06.09
21:24:27 -03'00'

Luís Alberto Maia
SÓCIO ADMINISTRADOR

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/10Emitida em:
09/06/2025 às 16:27:46Competência:
09/06/2025Código de Verificação:
af28e16f

VIDA TRANSPORTE E LOCACOES LTDA

CPF/CNPJ: 52.945.261/0001-88

RUA NAVAJOS, 496, Santa Mônica - Cep: 31530-100

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 1517804/001-9

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 40.768.422/0001-26

Inscrição Municipal: Não Informado

ARX SERVICOS URBANOS LTDA

RUA ALEXANDRE DINIZ MASCARENHAS, 82, NOVO ELDORADO - Cep: 32260-570

Contagem

MG

Telefone: Não Informado

Email: FINANCEIRO@ARXSOLUCOESURBANAS.COM.BR

Discriminação do(s) Serviço(s)

Emissão para fins fiscais e tributários de valores recebidos mediante emissão de fatura

Locação de caminhão compactador com motorista;

1. Fatura 12/2023 - 28/12/23 a 27/01/24 - Valor R\$ 32.000,00
 2. Fatura 02/2024 - 28/01/24 a 27/02/24 - Valor R\$ 32.000,00
 3. Fatura 03/2024 - 28/02/24 a 27/03/24 - Valor R\$ 32.000,00
 4. Fatura 04/2024 - 28/03/24 a 27/04/24 - Valor R\$ 32.000,00
 5. Fatura 05/2024 - 28/04/24 a 27/05/24 - Valor R\$ 32.000,00
 6. Fatura 06/2024 - 28/05/24 a 27/06/24 - Valor R\$ 32.000,00
 7. Fatura 07/2024 - 28/06/24 a 27/07/24 - Valor R\$ 32.000,00
 8. Fatura 08/2024 - 28/07/24 a 27/08/24 - Valor R\$ 32.000,00
 9. Fatura 09/2024 - 28/08/24 a 27/09/24 - Valor R\$ 32.000,00
 10. Fatura 10/2024 - 28/09/24 a 27/10/24 - Valor R\$ 32.000,00
 11. Fatura 11/2024 - 28/10/24 a 27/11/24 - Valor R\$ 32.000,00
 12. Fatura 12/2024 - 28/11/24 a 27/12/24 - Valor R\$ 32.000,00
- Total - 384.000,00

Código de Tributação do Município (CTISS)

0709-0/02-88 / Coleta e remoção de lixo, entulhos, rejeitos e outros resíduos quaisquer

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

7.09 / Varricao, coleta, remocao, incineracao, tratamento, reciclagem, separacao e destinacao final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3118601 / Contagem

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional**Valor dos serviços: R\$ 384.000,00**

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 15.360,00

Valor Líquido: R\$ 368.640,00**Valor dos serviços: R\$ 384.000,00**

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 384.000,00

(x) Alíquota: 4%

(=)Valor do ISS: R\$ 15.360,00

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Outras Informações:**Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001252945261000188250000000001025060645839685.**

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



| | | | |
|---|--|--------------------------|------------|
| VIDA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA | | FATURA | 12/2023 |
| Rua Navajos - 496 - Bairro Santa Mônica Belo Horizonte/MG - 31.530-100 Telefone: (31)99799-9804 | | DATA | 28/12/2023 |
| | | CNPJ: 52.945.261/0001-88 | |

Ciente: ARX SOLUÇÕES URBANAS LTDA.
Endereço: Rua Medeiros -92 - Bairro Parque Turista,
 Contagem/MG - 32.110-440
CNPJ: 40.768.42/0001-26
Cond. Pagto: Deposito em conta corrente
Banco: Caixa Economica Federal
AG: 1022 **C/C:** 00321300-00 **OP** 013 **CPF:** 813.568.626-91

| QUANT | UN | DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIT | TOTAL |
|-------|-----|--|---------------|---------------|
| 3 | MÊS | Locação de Caminhão tipo toco equipados com compactador de lixo. | R\$ 10.666,67 | R\$ 32.000,01 |
| | | RUP4B51 | | R\$ 10.666,67 |
| | | RNV1C93 | | R\$ 10.666,67 |
| | | RFB4H22 | | R\$ 10.666,67 |
| | | | | |
| | | | | |

| | |
|-----------------------------|---------------|
| VALOR TOTAL DA NOTA: | R\$ 32.000,01 |
|-----------------------------|---------------|

NÃO SUJEITO A RECOLHIMENTO DE ISSQN CONFORME LEI COMPLEMENTAR 116/2023 DE 31/07/03 ITE 3.01.

| | | | |
|---|--|--------------------------|------------|
| VIDA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA | | FATURA | 02/2024 |
| Rua Navajos - 496 - Bairro Santa Mônica Belo Horizonte/MG - 31.530-100 Telefone: (31)99799-9804 | | DATA | 15/02/2024 |
| | | CNPJ: 52.945.261/0001-88 | |

Ciente: ARX SOLUÇÕES URBANAS LTDA.
Endereço: Rua Medeiros -92 - Bairro Parque Turista,
Contagem/MG - 32.110-440
CNPJ: 40.768.42/0001-26
Cond. Pagto: Deposito em conta corrente
Banco: Caixa Economica Federal
AG: 1022 **C/C:** 00321300-00 **OP** 013 **CPF:** 813.568.626-91

| QUANT | UN | DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIT | TOTAL |
|-------|-----|--|---------------|---------------|
| 3 | MÊS | Locação de Caminhão tipo toco equipados com compactador de lixo. | R\$ 10.666,67 | R\$ 32.000,01 |
| | | RUP4B51 | | R\$ 10.666,67 |
| | | RNV1C93 | | R\$ 10.666,67 |
| | | RFB4H22 | | R\$ 10.666,67 |
| | | | | |
| | | | | |

| | |
|-----------------------------|---------------|
| VALOR TOTAL DA NOTA: | R\$ 32.000,01 |
|-----------------------------|---------------|

NÃO SUJEITO A RECOLHIMENTO DE ISSQN CONFORME LEI COMPLEMENTAR 116/2023 DE 31/07/03 ITE 3.01.

| | | | |
|---|--|--------------------------|------------|
| VIDA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA | | FATURA | 03/2024 |
| Rua Navajos - 496 - Bairro Santa Mônica Belo Horizonte/MG - 31.530-100 Telefone: (31)99799-9804 | | DATA | 11/03/2024 |
| | | CNPJ: 52.945.261/0001-88 | |

Ciente: ARX SOLUÇÕES URBANAS LTDA.
Endereço: Rua Medeiros -92 - Bairro Parque Turista,
 Contagem/MG - 32.110-440
 CNPJ: 40.768.42/0001-26
 Cond. Pagto: Deposito em conta corrente
Banco: Caixa Economica Federal
AG: 1022 **C/C:** 00321300-00 **OP** 013 **CPF:** 813.568.626-91

| QUANT | UN | DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIT | TOTAL |
|-------|-----|--|---------------|---------------|
| 3 | MÊS | Locação de Caminhão tipo toco equipados com compactador de lixo. | R\$ 10.666,67 | R\$ 32.000,01 |
| | | RUP4B51 | | R\$ 10.666,67 |
| | | RNV1C93 | | R\$ 10.666,67 |
| | | RFB4H22 | | R\$ 10.666,67 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

| | |
|-----------------------------|---------------|
| VALOR TOTAL DA NOTA: | R\$ 32.000,01 |
|-----------------------------|---------------|

NÃO SUJEITO A RECOLHIMENTO DE ISSQN CONFORME LEI COMPLEMENTAR 116/2023 DE 31/07/03 ITE 3.01.

| | | | |
|---|--|--------------------------|------------|
| VIDA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA | | FATURA | 04/2024 |
| Rua Navajos - 496 - Bairro Santa Mônica Belo Horizonte/MG - 31.530-100 Telefone: (31)99799-9804 | | DATA | 10/04/2024 |
| | | CNPJ: 52.945.261/0001-88 | |

Ciente: ARX SOLUÇÕES URBANAS LTDA.
Endereço: Rua Medeiros -92 - Bairro Parque Turista,
 Contagem/MG - 32.110-440
 CNPJ: 40.768.42/0001-26
 Cond. Pagto: Deposito em conta corrente
Banco: Caixa Economica Federal
AG: 1022 **C/C:** 00321300-00 **OP** 013 **CPF:** 813.568.626-91

| QUANT | UN | DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIT | TOTAL |
|-------|-----|--|---------------|---------------|
| 3 | MÊS | Locação de Caminhão tipo toco equipados com compactador de lixo. | R\$ 10.666,67 | R\$ 32.000,01 |
| | | RUP4B51 | | R\$ 10.666,67 |
| | | RNV1C93 | | R\$ 10.666,67 |
| | | RFB4H22 | | R\$ 10.666,67 |
| | | | | |
| | | | | |

| | |
|-----------------------------|---------------|
| VALOR TOTAL DA NOTA: | R\$ 32.000,01 |
|-----------------------------|---------------|

NÃO SUJEITO A RECOLHIMENTO DE ISSQN CONFORME LEI COMPLEMENTAR 116/2023 DE 31/07/03 ITE 3.01.

| | | | |
|---|--|--------------------------|------------|
| VIDA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA | | FATURA | 05/2024 |
| Rua Navajos - 496 - Bairro Santa Mônica Belo Horizonte/MG - 31.530-100 Telefone: (31)99799-9804 | | DATA | 13/05/2024 |
| | | CNPJ: 52.945.261/0001-88 | |

Ciente: ARX SOLUÇÕES URBANAS LTDA.
Endereço: Rua Medeiros -92 - Bairro Parque Turista,
Contagem/MG - 32.110-440
CNPJ: 40.768.42/0001-26
Cond. Pagto: Deposito em conta corrente
Banco: Caixa Economica Federal
AG: 1022 C/C: 00321300-00 OP 013 CPF: 813.568.626-91

| QUANT | UN | DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIT | TOTAL |
|-------|-----|--|---------------|---------------|
| 3 | MÊS | Locação de Caminhão tipo toco equipados com compactador de lixo. | R\$ 10.666,67 | R\$ 32.000,01 |
| | | RUP4B51 | | R\$ 10.666,67 |
| | | RNV1C93 | | R\$ 10.666,67 |
| | | RFB4H22 | | R\$ 10.666,67 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

| | |
|-----------------------------|---------------|
| VALOR TOTAL DA NOTA: | R\$ 32.000,01 |
|-----------------------------|---------------|

NÃO SUJEITO A RECOLHIMENTO DE ISSQN CONFORME LEI COMPLEMENTAR 116/2023 DE 31/07/03 ITE 3.01.

| | | | |
|---|--|--------------------------|------------|
| VIDA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA | | FATURA | 06/2024 |
| Rua Navajos - 496 - Bairro Santa Mônica Belo Horizonte/MG - 31.530-100 Telefone: (31)99799-9804 | | DATA | 11/06/2024 |
| | | CNPJ: 52.945.261/0001-88 | |

Ciente: ARX SOLUÇÕES URBANAS LTDA.
Endereço: Rua Medeiros -92 - Bairro Parque Turista,
 Contagem/MG - 32.110-440
 CNPJ: 40.768.42/0001-26
 Cond. Pagto: Deposito em conta corrente
Banco: Caixa Economica Federal
AG: 1022 **C/C:** 00321300-00 **OP** 013 **CPF:** 813.568.626-91

| QUANT | UN | DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIT | TOTAL |
|-------|-----|--|---------------|---------------|
| 3 | MÊS | Locação de Caminhão tipo toco equipados com compactador de lixo. | R\$ 10.666,67 | R\$ 32.000,01 |
| | | RUP4B51 | | R\$ 10.666,67 |
| | | RNV1C93 | | R\$ 10.666,67 |
| | | RFB4H22 | | R\$ 10.666,67 |
| | | | | |
| | | | | |

| | |
|-----------------------------|---------------|
| VALOR TOTAL DA NOTA: | R\$ 32.000,01 |
|-----------------------------|---------------|

NÃO SUJEITO A RECOLHIMENTO DE ISSQN CONFORME LEI COMPLEMENTAR 116/2023 DE 31/07/03 ITE 3.01.

| | | | |
|---|--|--------------------------|------------|
| VIDA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA | | FATURA | 07/2024 |
| Rua Navajos - 496 - Bairro Santa Mônica Belo Horizonte/MG - 31.530-100 Telefone: (31)99799-9804 | | DATA | 11/07/2024 |
| | | CNPJ: 52.945.261/0001-88 | |

Ciente: ARX SOLUÇÕES URBANAS LTDA.
Endereço: Rua Medeiros -92 - Bairro Parque Turista,
 Contagem/MG - 32.110-440
 CNPJ: 40.768.42/0001-26
 Cond. Pagto: Deposito em conta corrente
Banco: Caixa Economica Federal
AG: 1022 **C/C:** 00321300-00 **OP** 013 **CPF:** 813.568.626-91

| QUANT | UN | DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIT | TOTAL |
|-------|-----|--|---------------|---------------|
| 3 | MÊS | Locação de Caminhão tipo toco equipados com compactador de lixo. | R\$ 10.666,67 | R\$ 32.000,01 |
| | | RUP4B51 | | R\$ 10.666,67 |
| | | RNV1C93 | | R\$ 10.666,67 |
| | | RFB4H22 | | R\$ 10.666,67 |
| | | | | |
| | | | | |

| | |
|-----------------------------|---------------|
| VALOR TOTAL DA NOTA: | R\$ 32.000,01 |
|-----------------------------|---------------|

NÃO SUJEITO A RECOLHIMENTO DE ISSQN CONFORME LEI COMPLEMENTAR 116/2023 DE 31/07/03 ITE 3.01.

| | | | |
|---|--|--------------------------|------------|
| VIDA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA | | FATURA | 08/2024 |
| Rua Navajos - 496 - Bairro Santa Mônica Belo Horizonte/MG - 31.530-100 Telefone: (31)99799-9804 | | DATA | 14/08/2024 |
| | | CNPJ: 52.945.261/0001-88 | |

Ciente: ARX SOLUÇÕES URBANAS LTDA.
Endereço: Rua Medeiros -92 - Bairro Parque Turista,
 Contagem/MG - 32.110-440
 CNPJ: 40.768.42/0001-26
 Cond. Pagto: Deposito em conta corrente
Banco: Caixa Economica Federal
AG: 1022 **C/C:** 00321300-00 **OP** 013 **CPF:** 813.568.626-91

| QUANT | UN | DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIT | TOTAL |
|-------|-----|--|---------------|---------------|
| 3 | MÊS | Locação de Caminhão tipo toco equipados com compactador de lixo. | R\$ 10.666,67 | R\$ 32.000,01 |
| | | RUP4B51 | | R\$ 10.666,67 |
| | | RNV1C93 | | R\$ 10.666,67 |
| | | RFB4H22 | | R\$ 10.666,67 |
| | | | | |
| | | | | |

| | |
|-----------------------------|---------------|
| VALOR TOTAL DA NOTA: | R\$ 32.000,01 |
|-----------------------------|---------------|

NÃO SUJEITO A RECOLHIMENTO DE ISSQN CONFORME LEI COMPLEMENTAR 116/2023 DE 31/07/03 ITE 3.01.

| VIDA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA | |
|---|--------------------------|
| Rua Navajos - 496 - Bairro Santa Mônica Belo Horizonte/MG - 31.530-100 Telefone: (31)99799-9804 | FATURA 09/2024 |
| | DATA 11/09/2024 |
| | CNPJ: 52.945.261/0001-88 |

Ciente: ARX SOLUÇÕES URBANAS LTDA.
Endereço: Rua Medeiros -92 - Bairro Parque Turista,
Contagem/MG - 32.110-440
CNPJ: 40.768.42/0001-26
Cond. Pagto: Deposito em conta corrente
Banco: Caixa Economica Federal
AG: 1022 C/C: 00321300-00 OP 013 CPF: 813.568.626-91

| QUANT | UN | DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIT | TOTAL |
|-------|-----|--|---------------|---------------|
| 3 | MÊS | Locação de Caminhão tipo toco equipados com compactador de lixo. | R\$ 10.666,67 | R\$ 32.000,01 |
| | | RUP4B51 | | R\$ 10.666,67 |
| | | RNV1C93 | | R\$ 10.666,67 |
| | | RFB4H22 | | R\$ 10.666,67 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

| | |
|----------------------|---------------|
| VALOR TOTAL DA NOTA: | R\$ 32.000,01 |
|----------------------|---------------|

NÃO SUJEITO A RECOLHIMENTO DE ISSQN CONFORME LEI COMPLEMENTAR 116/2023 DE 31/07/03 ITE 3.01.

| | | | |
|---|--|--------------------------|------------|
| VIDA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA | | FATURA | 10/2024 |
| Rua Navajos - 496 - Bairro Santa Mônica Belo Horizonte/MG - 31.530-100 Telefone: (31)99799-9804 | | DATA | 14/10/2024 |
| | | CNPJ: 52.945.261/0001-88 | |

Ciente: ARX SOLUÇÕES URBANAS LTDA.
Endereço: Rua Medeiros -92 - Bairro Parque Turista,
Contagem/MG - 32.110-440
CNPJ: 40.768.42/0001-26
Cond. Pagto: Deposito em conta corrente
Banco: Caixa Economica Federal
AG: 1022 **C/C:** 00321300-00 **OP** 013 **CPF:** 813.568.626-91

| QUANT | UN | DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIT | TOTAL |
|-------|-----|--|---------------|---------------|
| 3 | MÊS | Locação de Caminhão tipo toco equipados com compactador de lixo. | R\$ 10.666,67 | R\$ 32.000,01 |
| | | RUP4B51 | | R\$ 10.666,67 |
| | | RNV1C93 | | R\$ 10.666,67 |
| | | RFB4H22 | | R\$ 10.666,67 |
| | | | | |
| | | | | |

| | |
|-----------------------------|---------------|
| VALOR TOTAL DA NOTA: | R\$ 32.000,01 |
|-----------------------------|---------------|

NÃO SUJEITO A RECOLHIMENTO DE ISSQN CONFORME LEI COMPLEMENTAR 116/2023 DE 31/07/03 ITE 3.01.

| | | | |
|---|--|--------------------------|------------|
| VIDA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA | | FATURA | 11/2024 |
| Rua Navajos - 496 - Bairro Santa Mônica Belo Horizonte/MG - 31.530-100 Telefone: (31)99799-9804 | | DATA | 12/11/2024 |
| | | CNPJ: 52.945.261/0001-88 | |

Ciente: ARX SOLUÇÕES URBANAS LTDA.
Endereço: Rua Medeiros -92 - Bairro Parque Turista,
 Contagem/MG - 32.110-440
 CNPJ: 40.768.42/0001-26
 Cond. Pagto: Deposito em conta corrente
Banco: Caixa Economica Federal
AG: 1022 **C/C:** 00321300-00 **OP** 013 **CPF:** 813.568.626-91

| QUANT | UN | DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIT | TOTAL |
|-------|-----|--|---------------|---------------|
| 3 | MÊS | Locação de Caminhão tipo toco equipados com compactador de lixo. | R\$ 10.666,67 | R\$ 32.000,01 |
| | | RUP4B51 | | R\$ 10.666,67 |
| | | RNV1C93 | | R\$ 10.666,67 |
| | | RFB4H22 | | R\$ 10.666,67 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

| | |
|-----------------------------|---------------|
| VALOR TOTAL DA NOTA: | R\$ 32.000,01 |
|-----------------------------|---------------|

NÃO SUJEITO A RECOLHIMENTO DE ISSQN CONFORME LEI COMPLEMENTAR 116/2023 DE 31/07/03 ITE 3.01.

| | | | |
|---|--|--------------------------|------------|
| VIDA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA | | FATURA | 12/2024 |
| Rua Navajos - 496 - Bairro Santa Mônica Belo Horizonte/MG - 31.530-100 Telefone: (31)99799-9804 | | DATA | 12/12/2024 |
| | | CNPJ: 52.945.261/0001-88 | |

Ciente: ARX SOLUÇÕES URBANAS LTDA.
Endereço: Rua Medeiros -92 - Bairro Parque Turista,
 Contagem/MG - 32.110-440
 CNPJ: 40.768.42/0001-26
 Cond. Pagto: Deposito em conta corrente
Banco: Caixa Economica Federal
AG: 1022 **C/C:** 00321300-00 **OP** 013 **CPF:** 813.568.626-91

| QUANT | UN | DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIT | TOTAL |
|-------|-----|--|---------------|---------------|
| 3 | MÊS | Locação de Caminhão tipo toco equipados com compactador de lixo. | R\$ 10.666,67 | R\$ 32.000,01 |
| | | RUP4B51 | | R\$ 10.666,67 |
| | | RNV1C93 | | R\$ 10.666,67 |
| | | RFB4H22 | | R\$ 10.666,67 |
| | | | | |
| | | | | |

| | |
|-----------------------------|---------------|
| VALOR TOTAL DA NOTA: | R\$ 32.000,01 |
|-----------------------------|---------------|

NÃO SUJEITO A RECOLHIMENTO DE ISSQN CONFORME LEI COMPLEMENTAR 116/2023 DE 31/07/03 ITE 3.01.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/02/2024 - AUTOATENDIMENTO - 17.32.16
3610203610 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ARX SERVICOS URBANOS LTDA

AGENCIA: 3610-2 CONTA: 78.018-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020240209202935200015693

CNPJ DO PAGADOR: 40.768.422/0001-26

VALOR: 16.000,00

DATA: 09/02/2024 - 17:30:24

DESCRICAO:Pagamento ARX Caminhao Volvo mes Feve
reiro

PAGO PARA: Luis Alberto Maia

CPF: ***.568.626-**

CHAVE PIX: 81356862691

INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 6662 - CONTA: 00000000000000011458

TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 09/02/2024 - 17:30:25

=====

DOCUMENTO: 020909

AUTENTICACAO SISBB: 2.F4D.0FC.F5A.263.F5B

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/03/2024 - AUTOATENDIMENTO - 17.31.46
3610203610 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ARX SOLUCOES URBANAS LTDA
AGENCIA: 3610-2 CONTA: 78.018-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020240311180905708082746
CNPJ DO PAGADOR: 40.768.422/0001-26
VALOR: 16.000,00
DATA: 11/03/2024 - 15:09:52
DESCRICAO:Aluguel compactador refente a marco 20
24

PAGO PARA: Luis Alberto Maia
CPF: ***.568.626-**
CHAVE PIX: 81356862691
INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 6662 - CONTA: 0000000000000011458
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 11/03/2024 - 15:09:53

=====

DOCUMENTO: 031111
AUTENTICACAO SISBB: 6.751.9E3.E1E.A04.97A

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Emissão de comprovantes - 3o nível

G3371117191416581
11/04/2024 17:42:33

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/04/2024 - AUTOATENDIMENTO - 17.42.28
3610203610 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ARX SOLUCOES URBANAS LTDA
AGENCIA: 3610-2 CONTA: 78.018-9
=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020240411164228328406142
CNPJ DO PAGADOR: 40.768.422/0001-26
VALOR: 16.000,00
DATA: 11/04/2024 - 16:14:55
DESCRICAO: Aluguel maquina - Itaobim

PAGO PARA: Luis Alberto Maia
CPF: ***.568.626-**
CHAVE PIX: 81356862691
INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 6662 - CONTA: 00000000000000011458
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 11/04/2024 - 16:14:57
=====

DOCUMENTO: 041108
AUTENTICACAO SISBB: E.CED.9A5.FD7.551.B92
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JH549531 TAINARA RAYANE LUIZ.



Consultas - Extrato de conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/07/2024 - AUTOATENDIMENTO - 14.29.00
3610203610 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ARX SOLUCOES URBANAS LTDA
AGENCIA: 3610-2 CONTA: 78.018-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020240521182736579616806
CNPJ DO PAGADOR: 40.768.422/0001-26
VALOR: R\$16.000,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 21/05/2024 - 15:45:14
DESCRICAO: ALUGUEL VOLVO - ITAQBIM

PAGO PARA: Vida Transporte e Locacoes Ltda Me
CNPJ: 52.945.261/0001-88
CHAVE PIX: 52945261000188
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 4272 - CONTA: 000000000130063073
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 21/05/2024 - 15:45:15
=====

DOCUMENTO: 052102
AUTENTICACAO SISBB: A.4A6.9ED.170.574.B3D
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Comprovante de Pagamento PIX



Valor: R\$ 33.000,00

Realizado em: 13/06/2024 - 17:02:59

Solicitante: BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA

Cooperativa e conta origem: 0434/90010-5

Nome do destinatário: VIDA TRANSPORTE E LOCACOES LTDA ME

CNPJ do destinatário: 52.945.261/0001-88

Instituição do destinatário: BCO SANTANDER BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 4272 / 0000000000013006307-3

Nome do pagador: Arx Solucoes Urbanas Ltda

CNPJ do pagador: 40.768.422/0001-26

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E9559494120240613200236q9BvN80iX

Autenticação Eletrônica: E955.9494.1202.4061.3200.236q.9BvN.80iX

Número de Controle: 10924470407

Emitido em: 13/06/2024 - 17:03:02

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



Consultas - Extrato de conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/07/2024 - AUTOATENDIMENTO - 14.29.40
3610203610 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ARX SOLUCOES URBANAS LTDA
AGENCIA: 3610-2 CONTA: 78.018-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E000000020240621130831417796406
CNPJ DO PAGADOR: 40.768.422/0001-26
VALOR: R\$16.000,00
TARIFA: R\$0,00
DATA: 21/06/2024 - 10:28:27
DESCRICAO: Aluguel Compactador - Itaobim

PAGO PARA: Vida Transporte e Locacoes Ltda Me
CNPJ: 52.945.261/0001-88
CHAVE PIX: 52945261000188
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 4272 - CONTA: 000000000130063073
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 21/06/2024 - 10:28:28

=====

DOCUMENTO: 062101
AUTENTICACAO SISBB: 6.089.EC7.374.9E6.189

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Consultas - Extrato de conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/07/2024 - AUTOATENDIMENTO - 14.44.02
3610203610 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ARX SOLUCOES URBANAS LTDA

AGENCIA: 3610-2 CONTA: 78.018-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020240712142805573375653
CNPJ DO PAGADOR: 40.768.422/0001-26
VALOR: R\$33.000,00
TARIFA: R\$0,00
DATA: 12/07/2024 - 11:45:38
DESCRICAO: Locacao - 2 Volvos Sao Gotardo

PAGO PARA: Vida Transporte e Locacoes Ltda Me
CNPJ: 52.945.261/0001-88
CHAVE PIX: 52945261000188
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 4272 - CONTA: 0000000000130063073
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 12/07/2024 - 11:45:39

=====

DOCUMENTO: 071211
AUTENTICACAO SISBB: C.D9E.95B.3EA.690.C08

Central de Atendimento BB
4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Consultas - Extrato de conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/07/2024 - AUTOATENDIMENTO - 14.30.03
3610203610 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ARX SOLUCOES URBANAS LTDA
AGENCIA: 3610-2 CONTA: 78.018-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020240712142708538913391
CNPJ DO PAGADOR: 40.768.422/0001-26
VALOR: R\$16.000,00
TARIFA: R\$0,00
DATA: 12/07/2024 - 11:45:38
DESCRICAO: Locacao Volvo Itaobim

PAGO PARA: Vida Transporte e Locacoes Ltda Me
CNPJ: 52.945.261/0001-88
CHAVE PIX: 52945261000188
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 4272 - CONTA: 0000000000130063073
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 12/07/2024 - 11:45:39

=====

DOCUMENTO: 071210
AUTENTICACAO SISBB: 3.13F.FEC.0F6.343.0FB

Central de Atendimento BB
4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Fale Conosco

Loja: PA BURITIS-BH-MG (4272)

(031) 3314-5850

Central de Atendimento Santander Empresarial
 Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
 4004 2125 (capitais e regiões metropolitanas)
 0800 726 2125 (demais localidades)
 0800 723 5007 (pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
 Das 08h às 20h, de segunda à sexta-feira.

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor
 Reclamações, Cancelamentos, Sugestões e Informações Gerais.
 0800 762 7777
 0800 771 0401 pessoas com deficiência auditiva ou de fala

Ouvidoria
 Se não ficar satisfeito com a solução apresentada: 0800 726 0322 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 771 0301. Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Central de Atendimento Getnet
 4002 4000/ 4003 4000 (capitais e regiões metropolitanas)
 0800 648 8000 (demais localidades)
 24h por dia, todos os dias

Para contratação de produtos, entre em contato com a Central de Vendas PJ:
 0800 013 7333, das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Redes Sociais
 Twitter: @Santander_br
 http://facebook.com/santanderbrasil
 www.santander.com.br
 APLICATIVO GETNET
 APLICATIVO SANTANDER BRASIL

Resumo - agosto/2024

| | | |
|------------------------------------|---|--------------|
| Nome | | |
| VIDA TRANSPORTE E LOCACOES LTDA ME | | |
| Agência | Conta Corrente | |
| 4272 | 13.006307-3 | |
| (=) | Saldo de Conta Corrente em 31/07 | 0,00 |
| (+) | Total de Créditos | 1.454.826,16 |
| | Depósitos / Transferências | 721.706,66 |
| | Outros Créditos | 733.119,50 |
| (-) | Total de Débitos | 1.454.826,16 |
| | Pagamentos / Transferências | 819.000,00 |
| | Outros Débitos | 635.826,16 |
| (=) | Saldo de Conta Corrente em 31/08 | 0,00 |
| (+) | Saldo de Investimentos com Resgate Automático** | 318.274,37 |
| (=) | Saldo Disponível | 318.274,37 |
| (+) | Limite Santander Master | 1.500,00 |
| (=) | Saldo Disponível Total em 31/08 | 319.774,37 |

Conta Corrente

Movimentação

| Data | Descrição | Nº Documento | Movimentos (R\$) | | Saldo (R\$) |
|-------|------------------------------------|--------------|------------------|------------|-------------|
| | | | Créditos | Débitos | |
| | SALDO EM 31/07 | | | | 0,00 |
| 01/08 | TARIFA AVULSA ENVIO PIX 31/07/2024 | - | | | 0,00 |
| | RESGATE CONTAMAX AUTOMATICO | - | | 2,50- | |
| 02/08 | PIX ENVIADO LUIS ALBERTO MAIA | - | 2,50 | | 0,00 |
| | PIX ENVIADO | - | | 40.000,00- | |
| | GEMEOS LIMPEZA URBANA LTD | - | | 10.000,00- | |
| | PIX ENVIADO LUIS ALBERTO MAIA | - | | 10.000,00- | |
| | RESGATE CONTAMAX AUTOMATICO | - | | 10.000,00- | |
| 05/08 | PIX ENVIADO LUIS ALBERTO MAIA | - | 60.000,00 | | 0,00 |
| | RESGATE CONTAMAX AUTOMATICO | - | | 10.000,00- | |
| 06/08 | TARIFA AVULSA ENVIO PIX 03/08/2024 | - | 10.000,00 | | 0,00 |
| | PIX ENVIADO LUIS ALBERTO MAIA | - | | 2,50- | |
| | PIX ENVIADO LUIS ALBERTO MAIA | - | | 50.000,00- | |
| | RESGATE CONTAMAX AUTOMATICO | - | | 25.000,00- | |
| 07/08 | TARIFA AVULSA ENVIO PIX | - | 75.002,50 | | 0,00 |
| | | | | 5,00- | |

| Data | Descrição | Nº Documento | Movimentos (R\$) | | Saldo (R\$) |
|-------|---|--------------|------------------|-------------|-------------|
| | | | Créditos | Débitos | |
| | PIX RECEBIDO 37017986000112 | - | 30.000,00 | | |
| | PIX RECEBIDO 11300101000102 | - | 40.000,00 | | |
| | PIX ENVIADO | - | | 70.000,00- | |
| | GEMEOS LIMPEZA URBANA LTD | - | | | 0,00 |
| | RESGATE CONTAMAX AUTOMATICO | - | 5,00 | | |
| 8/08 | TARIFA AVULSA ENVIO PIX 07/08/2024 | - | | 2,50- | |
| | PIX ENVIADO LUIS ALBERTO MAIA | - | | 30.000,00- | |
| | PIX ENVIADO LUIS ALBERTO MAIA | - | | 30.000,00- | |
| | PIX ENVIADO | - | | 40.000,00- | |
| | GEMEOS LIMPEZA URBANA LTD | - | | | 0,00 |
| | RESGATE CONTAMAX AUTOMATICO | - | 100.002,50 | | |
| 09/08 | TARIFA AVULSA ENVIO PIX | - | | 7,50- | |
| | PIX ENVIADO LUIS ALBERTO MAIA | - | | 30.000,00- | |
| | RESGATE CONTAMAX AUTOMATICO | - | 30.007,50 | | 0,00 |
| 12/08 | PIX ENVIADO LUIS ALBERTO MAIA | - | | 10.000,00- | |
| | TARIFA AVULSA ENVIO PIX 09/08/2024 | - | | 2,50- | |
| | PIX ENVIADO LUIS ALBERTO MAIA | - | | 9.000,00- | |
| | RESGATE CONTAMAX AUTOMATICO | - | 19.002,50 | | 0,00 |
| 13/08 | TARIFA AVULSA ENVIO PIX | - | | 5,00- | |
| | PIX RECEBIDO 40768422000126 | - | 33.000,00 | | |
| | APLICACAO CONTAMAX | - | | 32.995,00- | 0,00 |
| 14/08 | PIX RECEBIDO 50777742000104 | - | 118.500,00 | | |
| | APLICACAO CONTAMAX | - | | 118.500,00- | 0,00 |
| 16/08 | PIX RECEBIDO 37017986000112 | - | 40.000,00 | | |
| | PIX RECEBIDO 16674565000194 | - | 30.000,00 | | |
| | PIX RECEBIDO 16674565000194 | - | 40.000,00 | | |
| | PIX RECEBIDO 16674565000194 | - | 60.000,00 | | |
| | PIX RECEBIDO 16674565000194 | - | 100.000,00 | | |
| | APLICACAO CONTAMAX | - | | 270.000,00- | 0,00 |
| 19/08 | PIX RECEBIDO 16674565000194 | - | 8.000,00 | | |
| | TED RECEBIDA 50778851000138 | - | 46.206,66 | | |
| | PIX RECEBIDO 37017986000112 | - | 40.000,00 | | |
| | PIX RECEBIDO 11300101000102 | - | 30.000,00 | | |
| | PIX RECEBIDO 37017986000112 | - | 10.000,00 | | |
| | PIX RECEBIDO 37017986000112 | - | 20.000,00 | | |
| | APLICACAO CONTAMAX | - | | 154.206,66- | 0,00 |
| 20/08 | PIX RECEBIDO 37017986000112 | - | 30.000,00 | | |
| | APLICACAO CONTAMAX | - | | 30.000,00- | 0,00 |
| 21/08 | TED ENVIADA 566.223.846-49 | - | | 330.000,00- | |
| | RESGATE CONTAMAX AUTOMATICO | - | 330.000,00 | | 0,00 |
| 22/08 | TARIFA TED 21/08/2024 | - | | 12,00- | |
| | RESGATE CONTAMAX AUTOMATICO | - | 12,00 | | 0,00 |
| 23/08 | PIX ENVIADO LUIS ALBERTO MAIA | - | | 30.000,00- | |
| | RESGATE CONTAMAX AUTOMATICO | - | 30.000,00 | | 0,00 |
| 26/08 | PIX ENVIADO LUIS ALBERTO MAIA | - | | 25.000,00- | |
| | TARIFA AVULSA ENVIO PIX 23/08/2024 | - | | 2,50- | |
| | TARIFA MENSALIDADE PACOTE SERVICOS JULHO / 2024 | - | | 80,00- | |
| | PIX RECEBIDO 40768422000126 | - | 16.000,00 | | |
| | PIX ENVIADO | 343929 | | 20.000,00- | |
| | AGUIA CENTRO DE DESMONTAG | 550803 | | 10.000,00- | |
| | PIX ENVIADO | - | | | |
| | AGUIA CENTRO DE DESMONTAG | - | 39.082,50 | | 0,00 |
| 27/08 | RESGATE CONTAMAX AUTOMATICO | - | | 2,50- | |
| | TARIFA AVULSA ENVIO PIX 24/08/2024 | 533484 | | 30.000,00- | |
| | PIX ENVIADO | - | | | |
| | AGUIA CENTRO DE DESMONTAG | - | 30.002,50 | | 0,00 |
| | RESGATE CONTAMAX AUTOMATICO | - | | | |
| 29/08 | PIX ENVIADO LUIS ALBERTO MAIA | - | | 10.000,00- | |
| | RESGATE CONTAMAX AUTOMATICO | - | 10.000,00 | | 0,00 |
| 30/08 | TARIFA AVULSA ENVIO PIX 29/08/2024 | - | | 2,50- | |
| | PIX RECEBIDO 11300101000102 | - | 30.000,00 | | |
| | APLICACAO CONTAMAX | - | | 29.997,50- | 0,00 |
| | SALDO EM 31/08 | - | | | 0,00 |

Se sua empresa não tiver limite de conta empresa e a conta ficar com saldo devedor, terá sido prestado serviço de Adiantamento a Depositantes, sujeito à cobrança de juros de acordo com a taxa do produto contratado, juros moratórios mensais de 1% e multa contratual de 2% sobre o saldo devedor total, além da respectiva tarifa prevista na Tabela de Serviços vigente. Caso seja recomposto o saldo devedor no mesmo dia, não haverá cobrança desses encargos. Desconsidere esta informação se não tiver esse serviço.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/08/2024 - AUTOATENDIMENTO - 11.24.41
3610203610 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ARX SOLUCOES URBANAS LTDA
AGENCIA: 3610-2 CONTA: 78.018-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020240813202646625592019
CNPJ DO PAGADOR: 40.768.422/0001-26
VALOR: R\$33.000,00
TARIFA: R\$0,00
DATA: 13/08/2024 - 17:27:23
DESCRICAO: Aluguel - caminheiros SG

PAGO PARA: Vida Transporte e Locacoes Ltda Me
CNPJ: 52.945.261/0001-88
CHAVE PIX: 52945261000188
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 4272 - CONTA: 0000000000130063073
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BB DPJ.

Notificacao enviada em: 13/08/2024 - 17:27:25
=====

DOCUMENTO: 081319
AUTENTICACAO SISBB: 7.3EF.089.FFF.39B.885
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/08/2024 - AUTOATENDIMENTO - 16.21.51
3610203610 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ARX SOLUCOES URBANAS LTDA
AGENCIA: 3610-2 CONTA: 78.018-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020240826182725441292408
CNPJ DO PAGADOR: 40.768.422/0001-26
VALOR: R\$16.000,00
TARIFA: R\$0,00
DATA: 26/08/2024 - 15:27:48

PAGO PARA: Vida Transporte e Locacoes Ltda Me
CNPJ: 52.945.261/0001-88
CHAVE PIX: 52945261000188
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 4272 - CONTA: 0000000000130063073
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 26/08/2024 - 15:27:49
=====

DOCUMENTO: 082603
AUTENTICACAO SISBB: 0.F94.884.461.B66.E9E
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/09/2024 - AUTOATENDIMENTO - 10.40.12
3610203610 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ARX SOLUCOES URBANAS LTDA
AGENCIA: 3610-2 CONTA: 78.018-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020240911184900740370558
CNPJ DO PAGADOR: 40.768.422/0001-26
VALOR: R\$16.000,00
TARIFA: R\$0,00
DATA: 11/09/2024 - 15:49:26
DESCRICAO: Aluguel caminhao SG

PAGO PARA: Vida Transporte e Locacoes Ltda Me
CNPJ: 52.945.261/0001-88
CHAVE PIX: 52945261000188
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 4272 - CONTA: 0000000000130063073
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 11/09/2024 - 15:49:27

=====

DOCUMENTO: 091104
AUTENTICACAO SISBB: 4.703.B22.E80.860.A9A

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/09/2024 - AUTOATENDIMENTO - 15.31.10
3610203610 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ARX SOLUCOES URBANAS LTDA
AGENCIA: 3610-2 CONTA: 78.018-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020240910181154997451199
CNPJ DO PAGADOR: 40.768.422/0001-26
VALOR: R\$16.000,00
TARIFA: R\$0,00
DATA: 10/09/2024 - 15:12:34
DESCRICAO: Aluguel RTZ0A15 Itaobim

PAGO PARA: Vida Transporte e Locacoes Ltda Me
CNPJ: 52.945.261/0001-88
CHAVE PIX: 52945261000188
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 4272 - CONTA: 0000000000130063073
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 10/09/2024 - 15:12:36

=====

DOCUMENTO: 091010
AUTENTICACAO SISBB: 0.DD0.D98.E49.96F.09E

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Valor: R\$ 16.000,00

Realizado em: 14/10/2024 - 12:19:13

Solicitante: TAINARA RAYANE LUZ

Cooperativa e conta origem: 0434/90010-5

Nome do destinatário: VIDA TRANSPORTE E LOCACOES LTDA ME

CNPJ do destinatário: 52.945.261/0001-88

Instituição do destinatário: BCO SANTANDER BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 4272 / 0000000000013006307-3

Nome do pagador: Arx Solucoes Urbanas Ltda

CNPJ do pagador: 40.768.422/0001-26

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E9559494120241014151850ryKkzQwz3

Autenticação Eletrônica: E955.9494.1202.4101.4151.850r.yKkz.Qwz3

Número de Controle: 11341525846

Emitido em: 14/10/2024 - 15:42:55

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

Valor: R\$ 16.000,00

Realizado em: 18/10/2024 - 13:30:24

Solicitante: TAINARA RAYANE LUZ

Cooperativa e conta origem: 0434/90010-5

Nome do destinatário: VIDA TRANSPORTE E LOCACOES LTDA ME

CNPJ do destinatário: 52.945.261/0001-88

Instituição do destinatário: BCO SANTANDER BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 4272 / 0000000000013006307-3

Nome do pagador: Arx Solucoes Urbanas Ltda

CNPJ do pagador: 40.768.422/0001-26

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E9559494120241018162957BWQ8qhNth

Autenticação Eletrônica: E955.9494.1202.4101.8162.957B.WQ8q.hNth

Número de Controle: 11356606407

Emitido em: 21/10/2024 - 16:45:39

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

Aluguel Caminhão

Valor: R\$ 16.000,00

Realizado em: 12/11/2024 - 15:00:27

Solicitante: TAINARA RAYANE LUZ

Cooperativa e conta origem: 0434/90010-5

Nome do destinatário: VIDA TRANSPORTE E LOCACOES LTDA ME

CNPJ do destinatário: 52.945.261/0001-88

Instituição do destinatário: BCO SANTANDER BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 4272 / 0000000000013006307-3

Nome do pagador: Arx Solucoes Urbanas Ltda

CNPJ do pagador: 40.768.422/0001-26

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E9559494120241112180001wsSI5xAV8

Autenticação Eletrônica: E955.9494.1202.4111.2180.001w.sSI5.xAV8

Número de Controle: 11491467218

Emitido em: 12/11/2024 - 16:05:46

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

Aluguel caminhão Itaobim

Valor: R\$ 16.000,00

Realizado em: 14/11/2024 - 17:39:44

Solicitante: TAINARA RAYANE LUZ

Cooperativa e conta origem: 0434/90010-5

Nome do destinatário: VIDA TRANSPORTE E LOCACOES LTDA ME

CNPJ do destinatário: 52.945.261/0001-88

Instituição do destinatário: BCO SANTANDER BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 4272 / 0000000000013006307-3

Nome do pagador: Arx Solucoes Urbanas Ltda

CNPJ do pagador: 40.768.422/0001-26

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E9559494120241114203855n1q5YRG4i

Autenticação Eletrônica: E955.9494.1202.4111.4203.855n.1q5Y.RG4i

Número de Controle: 11503470793

Emitido em: 18/11/2024 - 11:04:18

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

Alugueis dos Caminhões 90 de SG e RTZ de Itaobim
Valor: R\$ 32.000,00

Realizado em: 10/12/2024 - 11:24:17

Solicitante: TAINARA RAYANE LUZ

Cooperativa e conta origem: 0434/90010-5

Nome do destinatário: VIDA TRANSPORTE E LOCACOES LTDA ME

CNPJ do destinatário: 52.945.261/0001-88

Instituição do destinatário: BCO SANTANDER BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 4272 / 0000000000013006307-3

Nome do pagador: Arx Solucoes Urbanas Ltda

CNPJ do pagador: 40.768.422/0001-26

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E95594941202412101422470HBs8mS6G

Autenticação Eletrônica: E955.9494.1202.4121.0142.2470.HBs8.mS6G

Número de Controle: 11628610270

Emitido em: 16/12/2024 - 17:36:02

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

CONTRATO N° 11/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COLETORES/COMPACTADORES DE LIXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM VIDA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA E ARX SOLUÇÕES URBANAS LTDA

- 1.1 CONSIDERANDO a intenção da empresa **LOCADORA** em locar veículos e Coletores/Compactadores de lixo;
- 1.2 CONSIDERANDO a intenção da empresa **LOCATÁRIA** em contratar a locação de veículos e coletores compactadores da empresa **LOCADORA**;
- 1.3 CONSIDERANDO que é por meio da locação desses veículos e coletores/compactadores de lixo que a empresa **LOCADORA** obtém seus rendimentos mensais;
- 1.4 CONSIDERANDO que a **LOCADORA** deterá as propriedades dos bens objeto do contrato, durante a vigência do mesmo, e a **LOCATÁRIA** deterá somente a posse dos bens.

RESOLVEM as partes firmar o presente Contrato nesta data, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

II – DAS PARTES

- 2.1 – **LOCADORA: VIDA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 52.945.261/0001-88, com sede à Rua Navajos, n° 496, bairro Santa Monica, Belo Horizonte/MG, CEP 31.530-100 neste ato, representada pelo seu representante legal, **Sr. Luis Alberto Maia**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de Identidade n° MG 3.927.703 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n° 813.568.626-91.
- 2.2 – **LOCATÁRIA: ARX SOLUÇÕES URBANAS LTDA**; INSCRITO NO CNPJ: 40.768.42/0001-26, com sede à rua Medeiros, 92 Bairro: Parque Turista, Cidade: Contagem-MG, CEP: 32.110-440, neste ato representada pela empresário **RONNE ALVES FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito sob o n° CPF: 909.559.356-87 e RG: MG-5.829.528

III – DO OBJETO DO CONTRATO

- 3.1 – O presente contrato tem como objeto a locação de:
- 3.1.1 – **OBJETO: 03 (tres) VEÍCULOS (CAMINHÃO)** equipados com compactador de lixo, sendo:
- a) 01 (um) veículo, marca/modelo **VOLVO VM 270**, ano/modelo: 2019/2020 seminovo; com coletor/compactador, marca USIMECA, modelo DELTA, capacidade de 15 m³ seminovo.
- b) 01 (um) veículo, marca/modelo **VOLVO VM 270**, ano/modelo: 2021/2021 seminovo; com coletor/compactador, marca USIMECA, modelo DELTA, capacidade de 15 m³ seminovo.
- c) 01 (um) veículo, marca/modelo **VOLVO VM 270**, ano/modelo: 2022/2022 seminovo; com coletor/compactador, marca USIMECA, modelo DELTA, capacidade de 15 m³ seminovo.

3.2 – As partes desde já concordam que o ANEXO I é a parte integrante e indissociável do presente contrato, e que o quanto nele disposto fica incorporado, por referência, as cláusulas e condições aqui expostas

3.3 – As partes acordam que os veículos e coletores/compactadores, são parte de um conjunto indissociável, ou seja, deverão continuar associados durante toda a vigência do contrato salvo autorização expressa da LOCADORA.

IV – DA ENTREGA DOS BENS

4.1 – A LOCADORA entregará os bens em perfeitas condições de funcionamento, segurança e limpeza, de acordo com a descrição abaixo.

d) 01 (um) veículo, marca/modelo VOLVO VM 270, ano/modelo: 2019/2020 seminovo; com coletor/compactador, marca USIMECA, modelo DELTA, capacidade de 15 m³ seminovo.

e) 01 (um) veículo, marca/modelo VOLVO VM 270, ano/modelo: 2021/2021 seminovo; com coletor/compactador, marca USIMECA, modelo DELTA, capacidade de 15 m³ seminovo.

f) 01 (um) veículo, marca/modelo VOLVO VM 270, ano/modelo: 2022/2022 seminovo; com coletor/compactador, marca USIMECA, modelo DELTA, capacidade de 15 m³ seminovo.

a) – As partes acordam que a cobrança da locação das letras “d, e e f” terá seu início a partir do dia 28 de dezembro de 2023, de acordo com a quantidade de veículos retirados até esta data.

4.1.1 – As partes acordam que não ocorrendo à retirada nos dias agendados no item 4.1 do contrato, deverá a LOCADORA iniciar a cobrança de locação a partir daquela data, pois a retirada dos veículos/compactadores é responsabilidade da LOCATÁRIA.

4.2 – As despesas referentes à entrega dos bens serão da seguinte forma, a locadora irá disponibilizar motoristas e a LOCATÁRIA arcará com os custos do diesel, passagem e despesas dos motoristas.

4.3 – A LOCATÁRIA, ao receber a posse dos bens, assinará termos de recebimento e vistoria desses bens, declarando que os recebeu e os vistoriou e os aprovou, constatando seu perfeito estado de funcionamento, segurança e limpeza. Esses termos de recebimento não interferirão na contagem dos prazos da cobrança dos alugueis, quando não forem retirados no prazo acordado, conforme item 4.1.

4.3.1 – Os bens alugados deverão ser utilizados pela LOCATÁRIA exclusivamente no serviço de limpeza Urbana;

4.3.2 – Fica vedado à LOCATÁRIA, sem a autorização da LOCADORA:

I – Utilizar os bens alugados para outras finalidades, que não as dispostas na cláusula 4.3.1, ocorrendo e conforme o que prescreve o inciso I artigo 569 e 570 do Código Civil Brasileiro;

II – Sub locar os bens alugados.

4.4 – Salvo se de outra forma acordado entre as partes, os bens serão entregues e devolvidos no Posto Lapense na cidade de Cataguases – MG.

4.5 – A LOCATÁRIA restituirá os bens alugados nas mesmas condições de funcionamento,

segurança e limpeza que os recebeu, salvo unicamente, pelos desgastes naturais do uso regular, sob pena de caracterização de esbulho possessório, como determina o inciso IV do artigo 569 do Código Civil Brasileiro, com exceção dos pneus que deverão ser devolvidos conforme foram registrados no checklist de entrega.

4.6 – As cobranças dos alugueis tão como a rescisão do contrato, somente cessará após a efetiva entrega do veículo e equipamentos na sede da LOCADORA, conforme descrito no item 4.4 com a assinatura do laudo de vistoria e devolução dos bens, conforme determina o artigo 575 do Código Civil Brasileiro.

4.7 – As partes acordam que caso a entrega ocorra em outro momento diverso daquele previsto no contrato, por culpa da LOCATÓRIA, este não interferirá na cobrança dos alugueis, já que estes terão como termo inicial a data de entrega contida no item 4.1.

4.8- A locatária dará na entrega do bens um pagamento antecipado na data de 28/12/2023. E demais mensalidades todo dia 10 a partir de 10 de fevereiro de 2024.

V – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DO ALUGUEL MENSAL

5.1 – Dos Preços e Pagamentos:

5.1.1 – Quanto ao OBJETIVO, a LOCATÓRIA pagará pela locação o valor mensal total de R\$ de R\$ 10.666,67 (dez mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para cada veículo.

5.2 – Os pagamentos serão realizados iniciando dia 28/12/2023 conforme acordado e especificado no item 4.8 deste contrato.

5.3 – Qualquer alteração na data de vencimento, será necessário fazer um aditivo contratual.

5.4 – Em caso de alteração de endereço eletrônico de cobrança a LOCATÓRIA deve enviar comunicação formal à LOCADORA, sobre a alteração, sob pena de se responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos,

5.5 – Eventuais atrasos de faturamento por parte da LOCADORA e consequentes postergações das respectivas datas de vencimento não serão amiss entendido em hipótese alguma, como novação contratual e/ou alteração de regra de faturamento acima estabelecida, a qual, quando retomada, prevalecerá sempre.

5.6 – Na hipótese de alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura deste contrato, as partes ajustarão então as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores efetivamente ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.7- Será emitido recibo de locação juntamente com boleto no valor mensal podendo ser substituído por depósito na conta de forma antecipada:

Favorecido: LUIS ALBERTO MAIA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,

AG: 1022, C/C: 00321300-0 OP: 013 CPF: 813.568.626-91

6.1 - O não pagamento do aluguel mensal na data estipulada implicará em multa de 2%(dois por cento), acrescido de juros de 1% a.m (um por cento) e correção monetária pelo IGP-M pro rata die, sendo esse inadimplemento causa da resolução de pleno direito do presente contrato, nos termos do Art. 474 e 475 do Código Civil.

6.2 - O inadimplemento por parte da LOCATÁRIA faculta à LOCADORA a recolher o veículo imediatamente com aplicação de multa por quebra contratual.

6.3 - A LOCATÁRIA se declara ciente que os equipamentos objeto do presente contrato são equipados com sistema de rastreamento e bloqueio por satélite, e que o não pagamento das parcelas dos OBJETOS ou, ainda, o não cumprimento de quaisquer obrigações aqui assumidas, não sanadas em 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da data de notificação competente pela LOCADORA implicará no seu BLOQUEIO por satélite.

6.3.1 - As partes acordam que após o bloqueio e passado o prazo do item 6.2 ou outro convencionado para o pagamento, e a LOCADORA, optando pela rescisão contratual, a LOCATÁRIA, deverá devolver os equipamentos no endereço de retirada dos mesmos ou custear todas as despesas com a devolução que a LOCADORA tiver nessa operação de retirada ou disponibilizar para retirada arcando com todos os custos dessa operação.

6.3.2 - As partes acordam que ocorrendo o bloqueio por qualquer motivo, não poderá a LOCATÁRIA, cobrar da LOCADORA, qualquer indenização e/ou perdas e danos ou até mesmo lucros cessantes pela não utilização dos bens.

6.3.3 - Caso seja detectado pela empresa mantenedora do sistema de rastreamento e bloqueio via satélite algum tipo de violação no equipamento, fica a LOCATÁRIA responsável pelo pagamento do valor referente à manutenção do aparelho, além de multa no valor referente a 50% do aluguel de cada veículo locado/violado.

6.4 - qualquer tolerância por parte da LOCADORA pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações, ora convencionadas, não se constituirá em novação ou procedimento invocável pela LOCATÁRIA como escusa de pagamento, ficando expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e liquidez da dívida ora pactuada, compreendendo o principal remanescente atualizado, juros, multa e demais incidências constantes do presente contrato.

VII

- DO PRAZO DA LOCAÇÃO

7.1 - O contrato terá vigência de vigência de 12 (doze) meses a partir de 28 de dezembro de 2023, data da retirada dos bens alugados, prevista no item 4.1, finalizando em 28 de junho de 2024, podendo ocorrer prorrogações de 12(doze) meses mediante aditivo contratual, após acordo das partes.

7.2 - Após assinado a LOCATÁRIA somente poderá rescindir ou cancelar o presente contrato antes do prazo estipulado na cláusula 7.1, com o pagamento de multa contratual proporcional de 50% (cinquenta por cento) dos valores dos meses dos alugueis vincendos sem prejuízo em perdas e danos.

7.3 - Caso a LOCATÁRIA venha a descumprir qualquer das cláusulas descritas neste contrato, a mesma ficará obrigada ao pagamento de 10% (dez por cento) sob o valor dos meses de alugueis a vencer, conforme descrito no anexo I e a cláusula 5.1.

7.4 - O presente contrato cessa de pleno direito, após o prazo estipulado na cláusula 7.1, independente de notificação extrajudicial. Após o término do contrato, a LOCATÁRIA e responsável pela devolução dos bens locados, nos mesmos estados de conservação que os

retirou, sob pena de incorrer em esbulho possessório.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Sem prejuízo do disposto nos demais cláusulas deste contrato, são obrigações da LOCADORA:

8.1.1 – Entregar a LOCATÁRIA os equipamentos em perfeitas condições de utilização, sem nenhuma avaria que comprometa a utilização dos bens locados;

8.1.2 – Garantir à LOCATÁRIA durante a vigência deste contrato, o uso pacífico dos bens alugados;

8.1.3 – Arcar com o pagamento dos tributos e demais encargos ordinários que incidam sobre os bens alugados, tais como: IPVA e DPVAT;

8.2 – Sem prejuízo do disposto nos demais cláusulas deste contrato, são obrigações da LOCATÁRIA:

8.2.1 – Arcar com todas as despesas decorrentes do uso dos bens locados, entendendo-se como despesas;

g) revisões periódicas indicadas pelos fabricantes dos caminhões e dos compactadores, que deverão ser realizados a cada 7.000 km;

h) utilizar combustíveis indicados pela LOCADORA descrita no laudo de vistoria de retirada;

i) óleos lubrificantes indicados pelo fabricante dos bens locados;

j) fluídos, pneus, câmaras de ar, filtros, ou quaisquer outras peças que se desgastem no uso dos bens locados, ou por avarias sofridas, inclusive as registradas nas revisões efetivadas nas oficinas autorizadas do fabricante dos bens locados.

8.2.2 – Manter em suas dependências área destinada para a lubrificação e lavagem dos equipamentos, que devem ocorrer de forma periódica em intervalos de 7(sete) dias.

8.2.3 – Levar ao conhecimento da LOCADORA, quaisquer ocorrências que envolvam os bens locados, providenciando em caso de sinistro, a formalização através de boletim de ocorrência, junto à autoridade policial competente.

8.2.3.1 – Responsabilizar –se integralmente pelas ocorrências que envolvam os bens locados informados por terceiros e/ou outros.

8.2.4 – Manter os veículos e equipamentos sempre em bom estado de conservação, destinando-os ao uso determinado na cláusula 4.3.1, utilizando os mesmos de acordo com as normas e regras de trânsito estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;

8.2.5 – Responsabilizar-se integralmente pelos procedimentos de inscrição, pagamento e manutenção no Registro nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC (Resolução 4799 da ANTT).

8.2.6 – Operar os bens locados de acordo com as instruções dos fabricantes indicadas no manual, e com mão de obra qualificada e habilitada;

8.2.7 – Os bens locados não poderão exceder o limite de carga de coleta de 08 toneladas, ou 8.000 Kg/carga, ocorrendo, poderá a LOCADORA, rescindir o contrato e solicitar as perdas e danos.

8.2.8 – Conduzir os bens locados não ultrapassando a velocidade máxima permitida tanto no perímetro urbano como nas rodovias de trânsito rápido (rodovias estaduais, federais e anel viário), conforme estabelece as normas contidas na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 2007 e demais normas.

8.2.9 – Informar a ocorrência de infrações administrativas de trânsito, ou outras imputadas aos bens locados, responsabilizando-se pelo pagamento das multas e assunção dos pontos e demais valores que possam incidir. Caso a LOCADORA por mera liberalidade, faça o pagamento de qualquer taxa administrativa de trânsito ou infração, não podendo ser considerado regra contratual, os valores serão adicionados na próxima fatura de aluguel da LOCATÁRIA.

8.2.10 – No caso de extravio de documentos (CRLV, entre outros) será cobrado da LOCATÁRIA o valor correspondente a taxa para emissão da 2ª via dos mesmos.

8.2.11 – A LOCATÁRIA será responsável por todas as despesas decorrentes de sinistros de qualquer natureza que superarem o limite estipulado no item 8.2.11 e os contidos no item 8.1.4.

8.2.12 – Será de inteira responsabilidade da LOCATÁRIA quaisquer despesas, ou indenizações (administrativas, tributárias, cíveis, trabalhistas, inclusive custas processuais e honorários advocatícios e sucumbências e outras) que se originem em virtude de sinistros ocorridos por conta exclusiva do uso dos bens aqui locados, inclusive os danos materiais causados nos mesmos e a terceiros, bem como os danos decorrentes de acidentes de trabalho com os operadores dos bens e aqueles que ultrapassem os limites estabelecidos em apólices. Caso a LOCADORA seja responsabilizada pelos pagamentos de quaisquer dessas despesas e indenizações, poderá cobrar da LOCATÁRIA o ressarcimento dos valores que houver desembolsado no pagamento. Caso não haja o ressarcimento aqui previsto poderão à LOCADORA rescindir o contrato, cabendo a LOCATÁRIA os pagamentos das perdas e danos.

8.2.13 – A não realização das revisões periódicas nos prazos indicados nos manuais dos fabricantes dos bens alugados por comprovada negligência ou desídia da LOCATÁRIA, implicará em multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por revisão, a ser acrescido na fatura do aluguel subsequente.

8.2.14 – Manutenção preventiva e corretiva durante o uso dos bens.

IX – DOS COMBOIOS

9.1 – As partes acordam que apesar do previsto no item 8.2 (responsabilidades da locatária), ratificamos que o transporte dos veículos locados, não poderá ser feito utilizando-se de COMBOIOS, pois essa situação poderá levar a causar acidentes com terceiros e outros, tanto nos recebimentos dos caminhões como na devolução dos mesmos a LOCADORA.

9.2 – No sentido de evitar essa conduta, poderá a LOCADORA, reter os veículos em até um dia, sem qualquer custo, cabendo a LOCATÁRIA, todo o custo dessa demanda.

X – DAS INFRAÇÕES E MULTAS POR EXCESSO DE VELOCIDADE

10.1 – A LOCATÁRIA declara conhecer a legislação em vigor relativa ao Código de Trânsito e se responsabiliza inteiramente por quaisquer penalidades decorrentes das infrações por ele cometidas na condução dos veículos locados, quer pecuniária ou pontuação, que serão informadas pela LOCADORA.

10.2 – A LOCATÁRIA se declara inequivocamente ciente da sua responsabilidade em relação ao pagamento integral de eventuais multas de trânsito impostas em sanção a infrações cometidas na condução do veículo durante o período de locação.

10.3 – A LOCADORA se reserva ao direito de, recebida a notificação da infração cometida, bem como a multa imposta, indicar a LOCATÁRIA e/ou seus prepostos como sendo o condutor do veículo, juntando, para conhecimento das autoridades de trânsito, cópia deste instrumento particular de contrato e dos documentos de habilitação e identidade da LOCATÁRIA e/ou prepostos.

10.4 – A LOCATÁRIA autoriza que o pagamento de eventual multa de trânsito de sua responsabilidade ou qualquer outro valor previsto em contrato, assim como as despesas de postagem e cobrança, sejam acrescidas e cobradas aos valores das mensalidades, caso não haja o pagamento do valor por parte da LOCATÁRIA.

10.5 – Fica garantido, a qualquer tempo, o direito de regresso da LOCADORA contra a LOCATÁRIA, na hipótese de ser aquela cobrada pelo valor da multa por infração cometida na condução do veículo durante o período de vigência deste contrato.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade.

11.2 – Para todos os fins de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando não só os seus contratantes diretos, coo também seus sócios proprietários e administradores a bem e fielmente cumpri-lo.

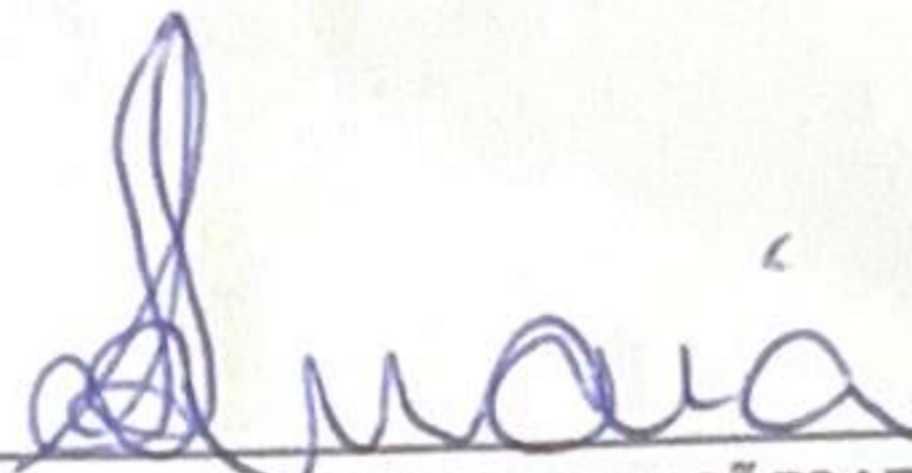
XII - DO FORO

12.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para diminuir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, como renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja,

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, 2(duas) vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

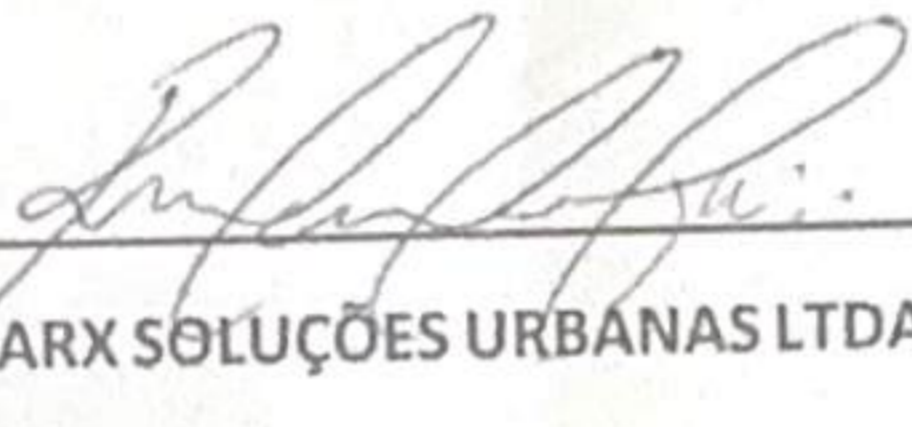
Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2023.

ARX SOLUÇÕES URBANAS LTDA; INSCRITO NO CNPJ: 40.768.42/0001-26, com sede à rua Medeiros, 92 Bairro: Parque Turista, Cidade: Contagem-MG, CEP: 32.110-440, neste ato representada pelo empresário RONNE ALVES FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito sob o nº CPF: 909.559.356-87 e RG: MG-5.829.528



VIDA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ: 52.945.261/0001-88

LUIS ALBERTO MAIA
813.568.626-91



ARX SOLUÇÕES URBANAS LTDA
40.768.42/0001-26

RONNE ALVES FERREIRA DE SOUZA
CPF: 909.559.356-87

TESTEMUNHAS

1.

NOME:

CPF:

2.

NOME:

CPF:

ANEXO I CONTRATO N° 11/2023

LOCADORA: VIDA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA

LOCATÁRIA: ARX SOLUÇÕES URBANAS LTDA

| N° | PLACA | CHASSI | CAMINHÕES | | ANO | N° CX COMPA C | CAP | VALOR LOCAÇÃO |
|----|---------|-------------------|-----------|--------|-----------|---------------------|-----|------------------|
| | | | MARCA | MODELO | | | | |
| 01 | RUP4B51 | 93KK0R1A7NE184002 | VOLVO | VM 270 | 2019/2020 | USIMECA | 15 | R\$ 10.666,67 |
| 02 | RNV1C93 | 93KK0R1A6ME176408 | VOLVO | VM 270 | 2021 | USIMECA | 15 | R\$ 10.666,67 |
| 03 | RFB4H22 | 93KK0R1AXLE16664 | VOLVO | VM 270 | 2022 | USIMECA | 15 | R\$ 10.666,67 |



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209608957

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GEMEOS LIMPEZA URBANA LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400400219

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 2015 | 1 | ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL |
| | | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |

BELO HORIZONTE
Local

30 ABRIL 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11692245 em 09/05/2024 da Empresa GEMEOS LIMPEZA URBANA LTDA - EPP, Nire 31209608957 e protocolo 242803741 - 03/05/2024. Autenticação: F634C7F05447F6DCEBB75A561A3E6FD6D4D14677. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/280.374-1 e o código de segurança y5uc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/280.374-1 | MGP2400400219 | 02/05/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|------------------------------------|
| CPF | Nome |
| 045.157.166-54 | PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA MAIA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11692245 em 09/05/2024 da Empresa GEMEOS LIMPEZA URBANA LTDA - EPP, Nire 31209608957 e protocolo 242803741 - 03/05/2024. Autenticação: F634C7F05447F6DCEBB75A561A3E6FD6D4D14677. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/280.374-1 e o código de segurança y5uc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA GEMEOS LIMPEZA URBANA LTDA

PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA MAIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15/09/1977, residente e domiciliada a Rua Istambul, nº. 20, Casa 09 - Bairro Trevo, em Belo Horizonte/MG - CEP 31.370-470, portadora da Carteira de Identidade MG-19.220.591, PCMG e CPF nº 045.157.166-54.

THIAGO HENRIQUE MAIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/04/1988, residente e domiciliado a Rua Navajos, nº 19, Bairro Santa Monica em Belo Horizonte/MG – CEP 31.530-100., portador da carteira de identidade MG-11.643.153 SSPMG e CPF 104.241.186-70

Sócios da empresa denominada **GEMEOS LIMPEZA URBANA LTDA**, com sede à Rua Dorival Machado, nº. 799 - Bairro Santa Monica, em Belo Horizonte/MG - CEP 31.525-150, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.674.565/0001-94, que tem seu contrato social arquivado na JUCEMG sob o NIRE 3120960895-7 em 10/08/2012, resolvem alterar seu ato constitutivo e o fazem na cláusula seguinte:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

O endereço da sede passa a ser à Rua Navajos, nº 496, Bairro Santa Monica em Belo Horizonte/MG – CEP 31.530-100.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O Objeto social passa a ser Transporte rodoviário de cargas municipais e intermunicipais, locação de veículos e equipamentos e serviços de limpeza urbana em todo território nacional

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA GEMEOS LIMPEZA URBANA LTDA

PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA MAIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15/09/1977, residente e domiciliada a Rua Istambul, nº. 20, Casa 09 - Bairro Trevo, em Belo Horizonte/MG - CEP 31.370-470, portadora da Carteira de Identidade MG-19.220.591, PCMG e CPF nº 045.157.166-54.

THIAGO HENRIQUE MAIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/04/1988, residente e domiciliado a Rua Navajos, nº 19, Bairro Santa Monica em Belo Horizonte/MG – CEP 31.530-100., portador da carteira de identidade MG-11.643.153 SSPMG e CPF 104.241.186-70

Sócios da empresa denominada **GEMEOS LIMPEZA URBANA LTDA**, com sede à Rua Navajos, nº 496, Bairro Santa Monica em Belo Horizonte/MG – CEP 31.530-100, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.674.565/0001-94, que tem seu contrato social arquivado na JUCEMG sob o NIRE 3120960895-7 em 10/08/2012.



1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, divididos em 600.000 quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, atribuídas aos sócios do modo seguinte:

| | | |
|---|-----------------------|-----------------------|
| PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA MAIA | 594.000 quotas | R\$ 594.000,00 |
| THIAGO HENRIQUE MAIA | 6.000 quotas | R\$ 6.000,00 |
| TOTAL | 600.000 quotas | R\$600.000,00 |

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa é Transporte rodoviário de cargas municipais e intermunicipais, locação de veículos e equipamentos e serviços de limpeza urbana em todo território nacional.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 10/08/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

4) CLÁUSULA QUARTA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5) CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia **PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA MAIA**, que representará perante às Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Comércio e Indústria, bem como assinará isoladamente, todos os documentos necessários ao funcionamento da empresa.

6) CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

7) CLÁUSULA SETIMA – FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

8) CLÁUSULA OITAVA – PRÓ LABORE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11692245 em 09/05/2024 da Empresa GEMEOS LIMPEZA URBANA LTDA - EPP, Nire 31209608957 e protocolo 242803741 - 03/05/2024. Autenticação: F634C7F05447F6DCEBB75A561A3E6FD6D4D14677. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/280.374-1 e o código de segurança y5uc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9) CLÁUSULA NONA - DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Belo Horizonte/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2024.

PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA MAIA

Sócio/Administrador

THIAGO HENRIQUE MAIA

Sócio



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11692245 em 09/05/2024 da Empresa GEMEOS LIMPEZA URBANA LTDA - EPP, Nire 31209608957 e protocolo 242803741 - 03/05/2024. Autenticação: F634C7F05447F6DCEBB75A561A3E6FD6D4D14677. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/280.374-1 e o código de segurança y5uc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

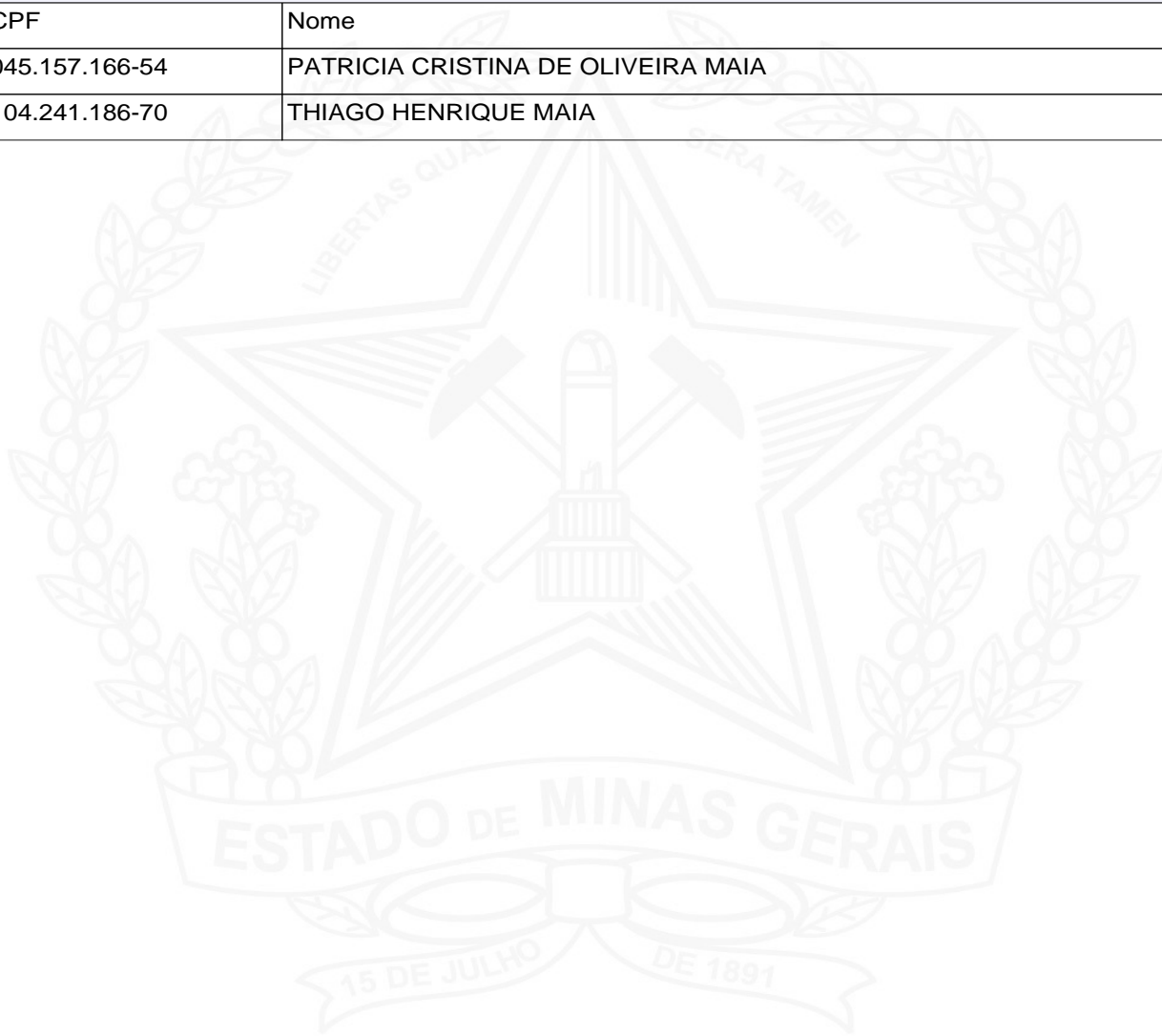
Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 24/280.374-1 | MGP2400400219 | 02/05/2024 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|------------------------------------|
| 045.157.166-54 | PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA MAIA |
| 104.241.186-70 | THIAGO HENRIQUE MAIA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11692245 em 09/05/2024 da Empresa GEMEOS LIMPEZA URBANA LTDA - EPP, Nire 31209608957 e protocolo 242803741 - 03/05/2024. Autenticação: F634C7F05447F6DCEBB75A561A3E6FD6D4D14677. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/280.374-1 e o código de segurança y5uc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GEMEOS LIMPEZA URBANA LTDA - EPP, de NIRE 3120960895-7 e protocolado sob o número 24/280.374-1 em 03/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11692245, em 09/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|------------------------------------|
| CPF | Nome |
| 045.157.166-54 | PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA MAIA |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|------------------------------------|
| CPF | Nome |
| 045.157.166-54 | PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA MAIA |
| 104.241.186-70 | THIAGO HENRIQUE MAIA |

Belo Horizonte, quinta-feira, 09 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 09/05/2024, às 16:59 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/280.374-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 09 de maio de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11692245 em 09/05/2024 da Empresa GEMEOS LIMPEZA URBANA LTDA - EPP, Nire 31209608957 e protocolo 242803741 - 03/05/2024. Autenticação: F634C7F05447F6DCEBB75A561A3E6FD6D4D14677. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/280.374-1 e o código de segurança y5uc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31212088730

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ARX SOLUCOES URBANAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400824439

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 2015 | 1 | ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2247 | 1 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 2015 | 1 | ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2247 | 1 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |

CONTAGEM
Local

15 SETEMBRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006251 em 30/09/2024 da Empresa ARX SOLUCOES URBANAS LTDA, Nire 31212088730 e protocolo 245584528 - 11/09/2024. Efeitos do registro: 28/08/2024. Autenticação: 6F76A4E3282F4E4805A9DF5E6B6C4B096E6D08D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/558.452-8 e o código de segurança UDGu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

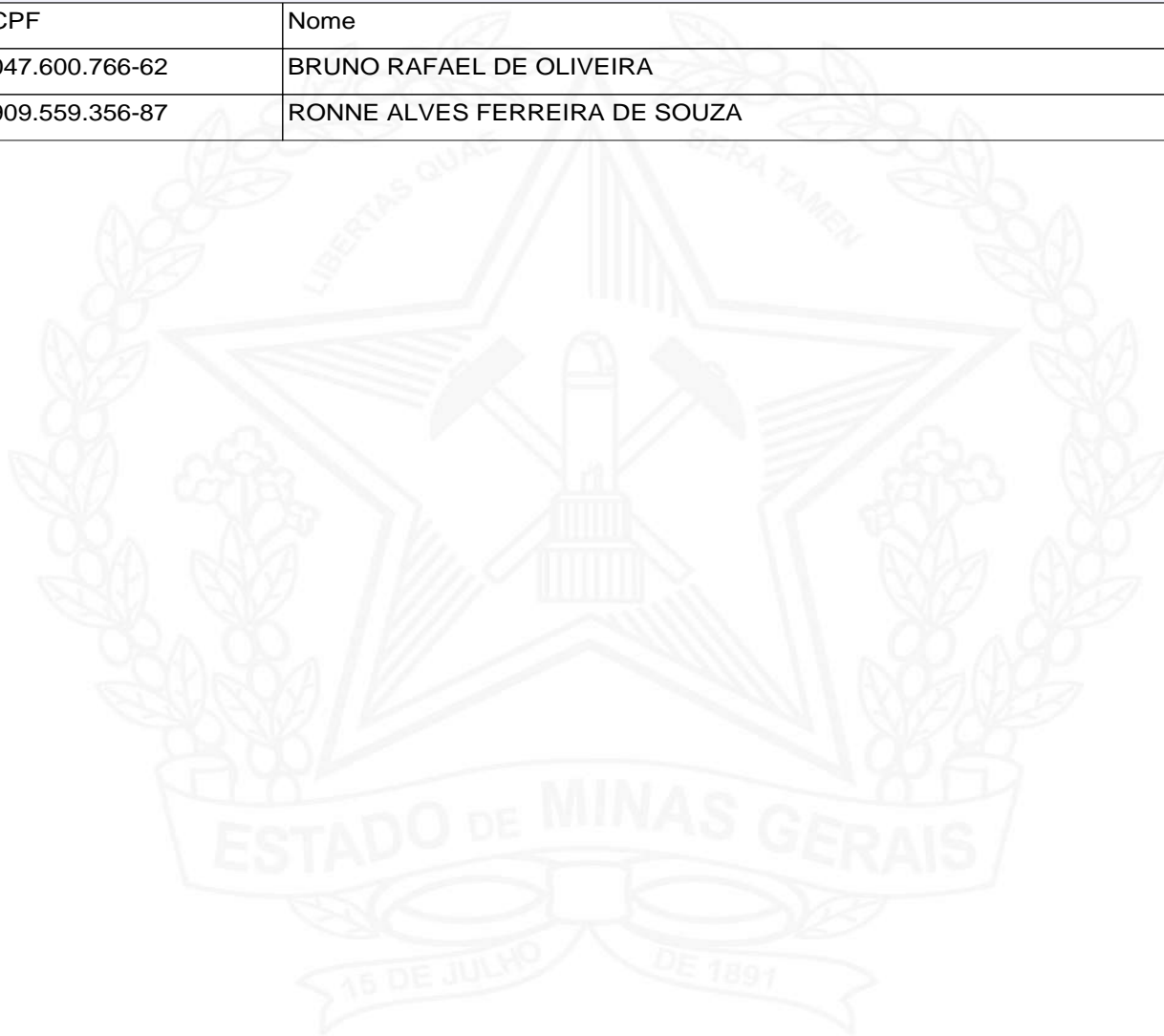
Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/558.452-8 | MGP2400824439 | 09/09/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF | Nome |
| 047.600.766-62 | BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA |
| 909.559.356-87 | RONNE ALVES FERREIRA DE SOUZA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006251 em 30/09/2024 da Empresa ARX SOLUCOES URBANAS LTDA, Nire 31212088730 e protocolo 245584528 - 11/09/2024. Efeitos do registro: 28/08/2024. Autenticação: 6F76A4E3282F4E4805A9DF5E6B6C4B096E6D08D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/558.452-8 e o código de segurança UDGu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

RONNE ALVES FERREIRA DE SOUZA, brasileira, solteiro, nascido aos 16/05/1974, Empresário, CPF: 909.559.356-87, portador da Carteira de Identidade MG – 5.829.528 expedida pela SSP/MG., residente e domiciliado à Rua Humaitá, 45, Apartamento 403, Bairro Darcy Vargas, CEP: 32.372-220, na cidade de Contagem, no estado de Minas Gerais, e **BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA**, brasileira, Casado sob comunhão parcial de bens, nascido aos 27/12/1981, Empresário, CPF: 047.600.766-62, portador da Carteira de Identidade MG – 11.702832 expedida pela SSP/MG., residente e domiciliado à Rua Vereador Pedro de Souza Muniz, 419, Bairro Europa, CEP: 32.043-030, na cidade de Contagem, no estado de Minas Gerais, únicos sócios da sociedade empresária Limitada, denominada “**ARX SOLUÇÕES URBANAS LTDA**”, com nome fantasia: **ARX SOLUÇÕES URBANAS**, inscrita no CNPJ: 40.768.422/0001-26, localizada à Rua Alexandre Diniz Mascarenhas, 82, Bairro Santa Cruz, CEP: 32.340-580, na cidade de Contagem, no estado de Minas Gerais. registrado na JUCEMG sob o NIRE: 3121208873-0 aos 09/02/2021, resolve promover a seguinte alteração, conforme a seguir:

I - DAS ALTERAÇÕES

1.1) **DO NOVO OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE:** A sociedade passa a ter o seguinte objeto social: Prestação de serviços de limpeza pública e urbana, em especial coleta de lixo domiciliar e hospitalar, tratamento e manuseio de resíduos perigosos e não perigosos, transporte de resíduos perigosos e não perigosos, operação e execução de estação de transbordo e respectivo transporte, varrição mecanizada e manual, capina manual e mecanizada, pintura de meio fio, limpeza de bocas de lobo, roçada em áreas urbanas e rural, limpeza e manutenção em praias e orlas, obras civil, obras de terraplenagem, serviços de saneamento básico, aluguel de máquinas e equipamentos, operação e implantação de aterros sanitários, construção e conservação de vias urbanas, praças, ruas e calçadas, administração e conservação de rodovias e pontes, conservação e limpeza em imóveis, organização logística do transporte de carga, transporte off road em minas de minério de ferro, sistema de iluminação e de sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias portos e aeroportos, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação, administração de obras, serviços de gerenciamento de obras por contrato, comércio varejista de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns, Perfuração, prospecção, extração de minério de ferro, serviços de administração de obras, gerenciamento e execução de obras, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, transportes escolar, locação de veículos com condutor e sem condutor, locação de máquinas e equipamentos com condutor e sem condutor, locação de caminhões com condutor e sem condutor, transporte de pacientes com ambulância e atendimento hospitalar, instalações de placas térmicas e coletora de energia solar, combinação de serviços de recepção e planejamento financeiro, arquivamento, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de artigos farmacêuticos, sem manipulação de formulas, comercio atacadista de medicamentos de uso humano, serviços de engenharia, imunização e controle de pragas urbanas, construção de instalações esportivas e recreativas, transporte rodoviário de cargas, produtos não perigosos, restaurante e similares, lanchonetes, casas de chá, sucos e similares, atividades paisagísticas, agências de viagens, recuperação de material plásticos, transporte rodoviário de produtos perigosos, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, comercio varejista de materiais de construção, construção de rodovias e ferrovias, aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador, atividades de apoio à agricultura, atividades de vigilância e segurança, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, obras de fundações, serviços de cartografia, topografia e geodesia, outras atividades de recreação e lazer, coleta de resíduos perigosos, serviços de segurança de trabalho, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, tratamento e disposição de resíduos não perigosos, gestao de rede de esgoto, atividades de estudos geológicos, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, tratamento e distribuição de água, recuperação de materiais metálicos, descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, perfuração e construção de poços de água.

DO NOVO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE: O Capital Social neste ato para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalmente integralizado em moeda corrente no país. assim distribuído para os sócios quotistas:



| | | |
|------------------------------------|-----------------------------------|------------------|
| Ronne Alves Ferreira de Souza..... | 750.000 quotas no valor de | R\$ 750.000,00 |
| Bruno Rafael de Oliveira | 750.000 quotas no valor de | R\$ 750.000,00 |
| Totalizando..... | 1.500.000 quotas no valor de..... | R\$ 1.500.000,00 |

II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA CLÁUSULA: A sociedade tem como denominação social **ARX SOLUÇÕES URBANAS LTDA.**, com nome fantasia: **ARX SOLUÇÕES URBANAS** e tem sua sede à Rua Alexandre Diniz Mascarenhas, 82, Bairro Santa Cruz, CEP: 32.340-580, na cidade de Contagem, no estado de Minas Gerais., podendo por deliberação dos sócios, mudar sua sede, abrir, manter ou extinguir filiais em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Parágrafo único: A sociedade não possui filial.

SEGUNDA CLÁUSULA: O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalmente integralizado em moeda corrente no país. assim distribuído para os sócios quotistas:

| | | |
|------------------------------------|-----------------------------------|------------------|
| Ronne Alves Ferreira de Souza..... | 750.000 quotas no valor de | R\$ 750.000,00 |
| Bruno Rafael de Oliveira | 750.000 quotas no valor de | R\$ 750.000,00 |
| Totalizando..... | 1.500.000 quotas no valor de..... | R\$ 1.500.000,00 |

TERCEIRA CLÁUSULA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social (art 1052, cc/2002).

QUARTA CLÁUSULA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem os sócios ficam assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

QUINTA CLÁUSULA: A sociedade tem por objeto social a Prestação de serviços de limpeza pública e urbana, em especial coleta de lixo domiciliar e hospitalar, tratamento e manuseio de resíduos perigosos e não perigosos, transporte de resíduos perigosos e não perigosos, operação e execução de estação de transbordo e respectivo transporte, varrição mecanizada e manual, capina manual e mecanizada, pintura de meio fio, limpeza de bocas de lobo, roçada em áreas urbanas e rural, limpeza e manutenção em praias e orlas, obras civil, obras de terraplenagem, serviços de saneamento básico, aluguel de máquinas e equipamentos, operação e implantação de aterros sanitários, construção e conservação de vias urbanas, praças, ruas e calçadas, administração e conservação de rodovias e pontes, conservação e limpeza em imóveis, organização logística do transporte de carga, transporte off road em minas de minério de ferro, sistema de iluminação e de sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias portos e aeroportos, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação, administração de obras, serviços de gerenciamento de obras por contrato, comércio varejista de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns, Perfuração, prospecção, extração de minério de ferro, serviços de administração de obras, gerenciamento e execução de obras, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, transportes escolar, locação de veículos com condutor e sem condutor, locação de máquinas e equipamentos com condutor e sem condutor, locação de caminhões com condutor e sem condutor, transporte de pacientes com ambulância e atendimento hospitalar, instalações de placas térmicas e coletora de energia solar, combinação de serviços de recepção e planejamento financeiro, arquivamento, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de artigos farmacêuticos, sem manipulação de formulas, comércio atacadista de medicamentos de uso humano, serviços de engenharia, imunização e controle de pragas urbanas, construção de instalações esportivas e recreativas, transporte rodoviário de cargas, produtos não perigosos, restaurante e similares, lanchonetes, casas de chá, sucos e similares, atividades paisagísticas, agências de viagens, recuperação de material plásticos, transporte rodoviário de produtos perigosos, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, comércio varejista de materiais de construção, construção de rodovias e ferrovias, aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador, atividades de apoio à agricultura, atividades de vigilância e segurança, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, obras de fundações, serviços de cartografia, topografia e geodesia, outras atividades de recreação e lazer, coleta de resíduos perigosos, serviços de segurança de trabalho, construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto, tratamento e disposição de resíduos não perigosos, gestao de rede de esgoto, atividades de estudos geológicos, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e



peçoas para uso em obras, tratamento e distribuição de água, recuperação de materiais metálicos, descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, perfuração e construção de poços de água.

SEXTA CLÁUSULA: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de fevereiro de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

SÉTIMA CLÁUSULA: A administração da sociedade caberá aos sócios **RONNE ALVES FERREIRA DE SOUZA e BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA**, que assinarão em **Conjunto** ou **Isoladamente**, com poderes e atribuições de representa-las em juízo ou fora dele, perante os órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, autarquias, bancos, financeiras e setor privado em geral, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios aos interesses da Sociedade, principalmente em avais, fianças e endossos ou quais quer outra garantia em atividades estranhas ao interesse social, ou mesmo assumir obrigações que sejam em seu favor ou de terceiros.

OITAVA CLÁUSULA: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

NONA CLÁUSULA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: A destinação dos lucros e perdas apuradas será conforme decisão do sócio, sendo que, no caso de distribuição de lucros ou absorção de perdas, será observada a deliberação do sócio, face a contribuição de cada um na geração dos resultados, podendo a proporção vir a ser diferente da participação dos sócios no capital social.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DÉCIMA CLÁUSULA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA: Falecendo ou interdito um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seus sócios.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA: (os) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não esta(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA: Fica eleito o foro de Contagem para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2024.

RONNE ALVES FERREIRA DE SOUZA (SÓCIO)

BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA (SÓCIO)

3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006251 em 30/09/2024 da Empresa ARX SOLUCOES URBANAS LTDA, Nire 31212088730 e protocolo 245584528 - 11/09/2024. Efeitos do registro: 28/08/2024. Autenticação: 6F76A4E3282F4E4805A9DF5E6B6C4B096E6D08D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/558.452-8 e o código de segurança UDgU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

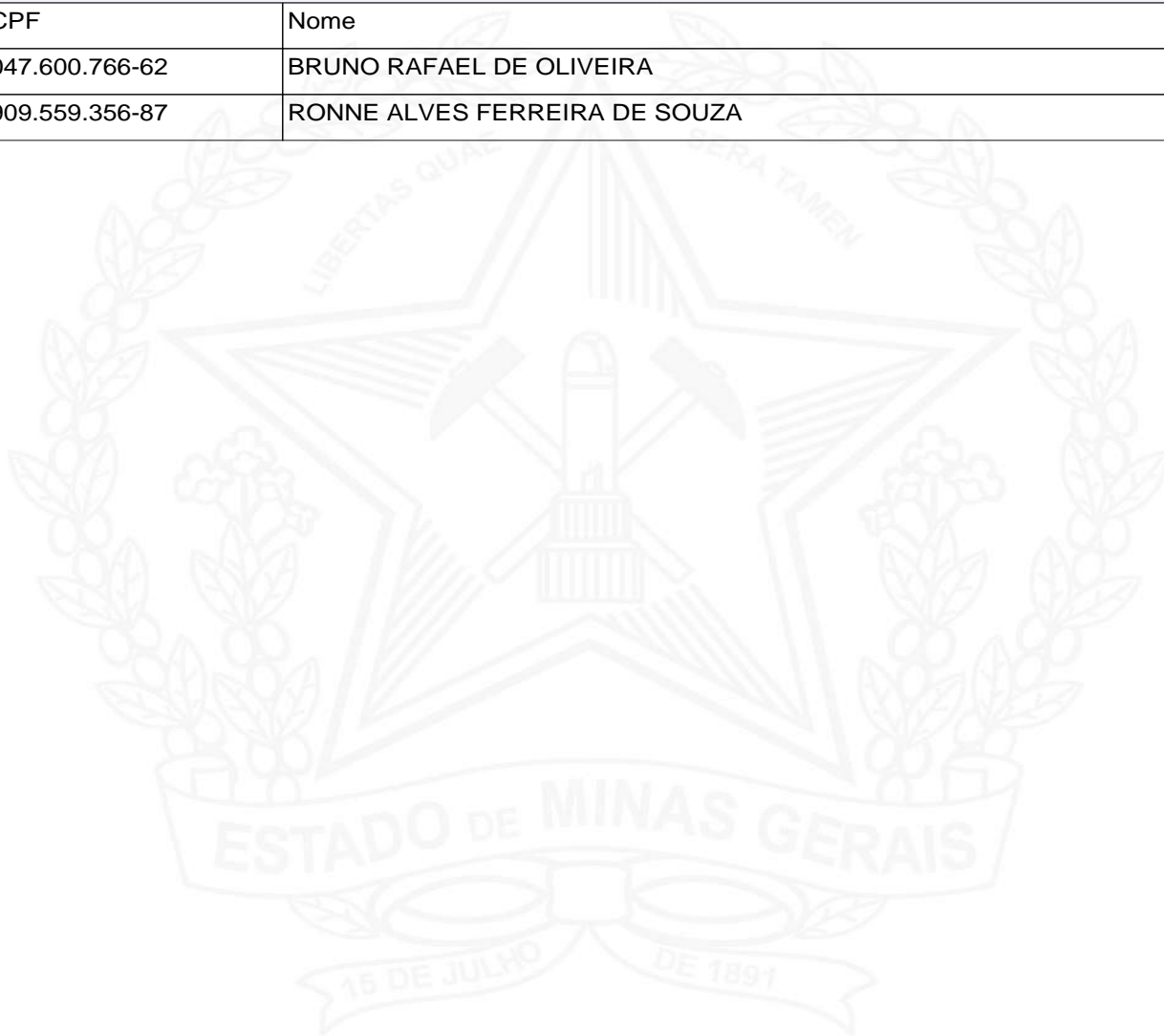
Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/558.452-8 | MGP2400824439 | 09/09/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF | Nome |
| 047.600.766-62 | BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA |
| 909.559.356-87 | RONNE ALVES FERREIRA DE SOUZA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006251 em 30/09/2024 da Empresa ARX SOLUCOES URBANAS LTDA, Nire 31212088730 e protocolo 245584528 - 11/09/2024. Efeitos do registro: 28/08/2024. Autenticação: 6F76A4E3282F4E4805A9DF5E6B6C4B096E6D08D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/558.452-8 e o código de segurança UDGu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ARX SOLUCOES URBANAS LTDA, de NIRE 3121208873-0 e protocolado sob o número 24/558.452-8 em 11/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12006251, em 30/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara Favarini.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|-------------------------------|
| CPF | Nome |
| 047.600.766-62 | BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA |
| 909.559.356-87 | RONNE ALVES FERREIRA DE SOUZA |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|-------------------------------|
| CPF | Nome |
| 047.600.766-62 | BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA |
| 909.559.356-87 | RONNE ALVES FERREIRA DE SOUZA |

Belo Horizonte. segunda-feira, 30 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Viviane Maria Rezende Lara Favarini, Servidor(a) Público(a), em 30/09/2024, às 15:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/558.452-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, segunda-feira, 30 de setembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12006251 em 30/09/2024 da Empresa ARX SOLUCOES URBANAS LTDA, Nire 31212088730 e protocolo 245584528 - 11/09/2024. Efeitos do registro: 28/08/2024. Autenticação: 6F76A4E3282F4E4805A9DF5E6B6C4B096E6D08D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/558.452-8 e o código de segurança UDgU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M G

NOME
RONNE ALVES FERREIRA DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG5829528 SSP MG

CPF
909.559.356-87

DATA NASCIMENTO
16/05/1974

FILIAÇÃO
JADER LOURENCO DE SOUZA
MIRTES ALVES FERREIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02390471313

VALIDADE
09/05/2032

1ª HABILITAÇÃO
28/10/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONTAGEM, MG

DATA EMISSÃO
11/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

74453587637
MG616397062

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2377867847

2377867847

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa ARX SOLUÇÕES URBANAS LTDA inscrita no CNPJ 40.768.422/0001-26, situada na Avenida Alexandre Diniz Mascarenhas, 82, Bairro Santa Cruz Industrial, Contagem - Mina Geral atesta para os devidos fins que a empresa VIDA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 52.945.261/0001-88, situada na RUA NAVAJOS, 496 Bairro SANTA MÔNICA, Belo Horizonte – Minas Gerais, efetua o serviço de locação de 03 caminhões ano 2020 equipados com compactador coletor de lixo de 15 m³, incluindo motoristas, manutenção e diesel.

Atestamos que o serviço relacionado abaixo está sendo executado com qualidade e com a melhor técnica possível, atendendo satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

| ÍTEM | SERVIÇO | QUANTIDADE MÉDIA MENSAL | |
|------|---|-------------------------|------------|
| | | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 1 | Prestação de serviço de locação de 03 caminhões ano 2020 equipados com compactador coletopr de lixo de 15 m ³ , incluindo motoristas, manutenção e diesel. | MÊS | 3 |

Início e término do contrato: 28/12/2023 a 27/12/2024

Contagem – MG, 14 de maio de 2024.

Bruno Rafael de Oliveria
Diretor Operacinal











DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01229062707

PLACA

RFB4H22

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2019

ANO MODELO

2020

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

40510376342

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLVO/VM 270 4X2R

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93KK0R1AXLE166664

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN MG (364525021238DD00) em 05/03/2025 às 21:48:22.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

11.71

POTÊNCIA/CILINDRADA

270CV/****

PESO BRUTO TOTAL

17.5

MOTOR

Y1A047784

CMT

36.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

MECANISMO OPERACIONAL

NOME

GEMEOS LIMPEZA URBANA LTDA

CPF / CNPJ

16.674.565/0001-94

LOCAL

BELO HORIZONTE MG

DATA

20/09/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01303654625

PLACA

RUP4B51

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223469002819



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

74510551443

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLVO/VM 270 4X2R

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93KK0R1A7NE184002

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN MG (11 DE2402154816FA) em 05/08/2024 às 12:13:08.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Disponível no Google Play



Baixe na App Store

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

11.47

POTÊNCIA/CILINDRADA

270CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.8

MOTOR

Y1A067858

CMT

35.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

MECANISMO OPERACIONAL

NOME

GEMEOS LIMPEZA URBANA LTDA

CPF / CNPJ

16.674.565/0001-94

LOCAL

BELO HORIZONTE MG

DATA

20/07/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Assunto: **Re: Diligencia - PE 06/2025**
De helio mateus de almeida <heliomateus.itabirito@gmail.com>
Para: <pregao@sooretama.es.gov.br>
Data 10/06/2025 16:04



- Documentos diligência Sooretama.rar (~4.7 MB)

Boa tarde,

Segue em anexo documentos solicitados para diligência PE 006/2025.

Att,

Hélio Mateus

Em ter., 10 de jun. de 2025 às 14:55, <pregao@sooretama.es.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Prezado licitante,

Em fase de análise das peças processuais de recurso/contrarrazão da habilitação da empresa HL LIMPEZA URBANA EIRELI (CNPJ: 31.694.569/0001-28), bem como reavaliação dos documentos apresentados anteriormente, solicitamos que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a empresa encaminhe as **NOTAS FISCAIS** correspondentes ao serviço apresentado no atestado de capacidade técnica em anexo.

Ressaltamos que tal exigência está em conformidade com a jurisprudência mais recente do Tribunal de Contas da União, conforme se observa:

ACÓRDÃO 519/2025 Plenário (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Licitação. Qualificação técnica. Atestado de capacidade técnica. Prestação de serviço. Comprovação. Nota fiscal. Recibo.

A comprovação da prestação de serviços constantes de atestado de capacidade técnica, quando solicitada, deve ser feita mediante nota fiscal, e não por meio de recibo, compreendendo todo o período mencionado no atestado. (GRIFO NOSSO)

Gentileza comprovar recebimento deste.

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SAMAL
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI MUNICIPAL 1770/92 DE 31/12/1992
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SAMAL, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal 1770/92 DE 31/12/1992 - Manhuaçu – Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 86.852.100/0001 – 61, com sede na Av. Dário Grossi, 30, KM 34,5, Pouso Alegre, Manhuaçu - MG, CEP: 36.900-000, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Romilson Barrozo Dias, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M 6496582, inscrito no CPF sob o nº 819.325.536-49, residente e domiciliado na Rua Silas Pacheco, 591, Colina, Manhuaçu – MG, CEP: 36.900-000, e a empresa HL LIMPEZA URBANA EIRELI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 31.694.569/0001-28, firma estabelecida na Rua Raimunda Lemos Baeta, 348, Apt. 101, Dona Luizinha, Itabirito/MG, CEP: 35.450-00, doravante denominado FORNECEDOR, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Sr. Lucas Braga de Almeida, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-17.831.085, e inscrito(a) no CPF sob o nº 097.068.706-01, celebram a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório nº 006/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2020, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal n.º 315, de 23/12/2005 e n.º 424, de 25/10/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Este instrumento tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITARIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SAMAL.**

Parágrafo Único - Integram este Instrumento, como se nele estivesse transcrito, a Proposta Comercial apresentada pela FORNECEDORA, constante do **Processo Licitatório nº 006/2020, Pregão nº 005/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços

2.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será feito Diretor Geral desta Autarquia.

2.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Serviço Autônomo Municipal de Limpeza Urbana – SAMAL.

2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

2.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja inferior a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SAMAL
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI MUNICIPAL 1770/92 DE 31/12/1992
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

2.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Validade da Ata

A Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos

4.1. A FORNECEDORA responderá por todo e qualquer dano provocado ao SAMAL, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo SAMAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesas, custos, obrigações ou prejuízo que venham a ser suportado pelo SAMAL, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo SAMAL a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do SAMAL, este comunicará aquele por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao SAMAL a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o SAMAL, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do SAMAL, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao SAMAL, mediante a adoção das seguintes providências:

4.4.1. Dedução de créditos do FORNECEDOR;

4.4.2. medida judicial apropriada, a critério do SAMAL.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a **R\$ 564.000,00** (quinhentos e sessenta e quatro mil reais) referente ao item abaixo descrito:

| ITEM | DESCRIÇÃO | COMPL. MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO |
|------|--|---------------|--------|----------------|
| 1 | Prestação de serviços temporário de coleta de resíduos sólidos e destinação final no aterro sanitário com <u>02 (dois) caminhões</u> toco 4x2, potencia mínima de 210 cv, 06 cilindros à diesel, PBT 16 toneladas, cor branca cabine curta, 06 marchas a frente e 01 ré, reduzido, direção hidráulica, ano de fabricação não inferior a 2010, e que se encontre em ótimo estado de conservação mecânica, hidráulica, lanternagem, pintura, | MES | 12 | R\$ 47.000,00 |

Av. Dário Grossi, 30, KM 34,5, Pouso Alegre,

Manhuaçu - MG, CEP: 36.900-000; Telefax: (33) 3332-3814, licitasamal@yahoo.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SAMAL
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI MUNICIPAL 1770/92 DE 31/12/1992
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

| | | | |
|--|--|--|--|
| <p>etc, implementado com coletor compactador de lixo com as seguintes características mínimas:</p> <p>Compactador na cor branca e dotado de eixos de faixas reflexivas para efeito de atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro;</p> <p>Dotado com sistema de basculamento de container;</p> <p>A tara ou o peso próprio nominal do equipamento standard (sem opcionais) de 4.600 KG para obtenção de maior capacidade de carga líquida a ser transportada;</p> <p>Fabricado nas suas partes críticas (de maior atrito) em aço de alta resistência a abrasão, com limite de escoamento de 120.000 PSI;</p> <p>Laterais lisas de perfil elíptico;</p> <p>Capacidade volumétrica nominal de 15 m³;</p> <p>Dotada de escada lateral para acesso à caixa de carga;</p> <p>Dotada de suportes frontais para colocação de pás e vassouras;</p> <p>Dotada de proteção lateral inferior e paralamas com para-barros;</p> <p>Iluminação no compartimento de carga traseiro para trabalhos noturnos.</p> <p>Sistema de vedação (<i>borracha especial de grande resistência</i>) envolvendo o perímetro de contato entre a tampa/porta traseira e a caixa de carga, sendo de 100% na parte inferior e de pelo menos 80% nas laterais, de modo a garantir total estanqueidade;</p> <p>Dotada de calha coletora intermediária de chorume com capacidade de 180 litros, localizada entre a caixa de carga e a tampa traseira;</p> <p>Compartilhamento de carga traseiro (<i>cocho</i>) com capacidade volumétrica nominal de 1,85 m³;</p> <p>Sistema manual de travamento da tampa traseira (tipo torno);</p> <p>Dotado de estribo traseiro em chapa de aço antiderrapante (tipo grelha) para acomodação de pelo menos 04 garis;</p> <p>Sinalizador que permita ao gari comunicar-se com o motorista na cabine.</p> <p>Dotado de fechamento corrediço na porta/tampa traseira.</p> <p>Sistema de compactação (carregamento</p> | | | |
|--|--|--|--|

Ar

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SAMAL
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI MUNICIPAL 1770/92 DE 31/12/1992
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

| | | | |
|---|--|--|--|
| <p>traseiro), dotado de 02 placas (transportadora e compactadora), acionadas por cilindros hidráulicos, amortecedores de impacto e de dupla ação;</p> <p>Placas transportadora e compactadora dotadas de guias articuladas, com patins fabricados em polímero de alta durabilidade e resistência (UHMW) auto lubrificantes;</p> <p>Dotado de válvula de segurança “anti-chupeta” que impede o acionamento indevido do escudo/painel ejetor;</p> <p>Ciclo de compactação automático com dispositivo de segurança que permite a reversão da operação a qualquer momento;</p> <p>Dotado de válvula reguladora de pressão de compactação;</p> <p>Dotado de sistema de aceleração automática quando do acionamento do sistema hidráulico e de dispositivo anti-aceleração (via pedal do acelerador do motor) durante o ciclo de compactação.</p> <p>Descarga através de painel/escudo ejetor acionado por 01 cilindro hidráulico telescópico de dupla ação;</p> <p>Dotado de dispositivo que libere o acionamento do painel ejetar somente após a abertura da tampa/porta traseira, para atender a demanda do SAMAL.</p> <p>Com sistema de basculamento de para container.</p> <p>Obs.: Com motorista, combustíveis, e todas as demais despesas por conta da empresa contratada.</p> | | | |
|---|--|--|--|

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva comprovação da prestação dos serviços, a qual deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pelo SAMAL.

5.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças do SAMAL no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. O SAMAL, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SAMAL
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI MUNICIPAL 1770/92 DE 31/12/1992
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

5.6. Os pagamentos devidos pelo SAMAL serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao SAMAL plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

CLÁUSULA SEXTA - Do Cancelamento do Registro de Preços

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pelo SAMAL quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Sanções

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o SAMAL e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do SAMAL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa à

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SAMAL
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI MUNICIPAL 1770/92 DE 31/12/1992
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o SAMAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAMAL.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: Das Condições Gerais

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. O SAMAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do SAMAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o SAMAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o SAMAL e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao SAMAL, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao SAMAL o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras do Serviço Autônomo Municipal de Limpeza Urbana – SAMAL solicitará a prestação dos serviços, por meio de Ordem de Serviço, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços. A prestação dos serviços se dará de forma parcelada de acordo com as necessidades da Autarquia (dia, semana ou mês), devendo ser prestado com o máximo de presteza.

9.1.3. O SAMAL somente aceitará os serviços que estiverem em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Serviço.

9.1.4. Os serviços prestados fora das especificações deverão ser imediatamente corrigidos.

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SAMAL
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI MUNICIPAL 1770/92 DE 31/12/1992
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

9.1.5. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços solicitados em conformidade com o cronograma da Autarquia (contendo rota, horário, e demais informações pertinentes), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

9.1.6. O recebimento e a fiscalização dos serviços serão feitos pelo Administrador do SAMAL ou servidor por ele designado, o qual atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

9.1.7. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.8. O SAMAL reserva para si o direito de não receber os serviços com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações das Partes

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o SAMAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAMAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao SAMAL, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAMAL com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Prestar os serviços objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do SAMAL;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo SAMAL;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, corrigindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

10.2. O SAMAL obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de prestação dos serviços;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do SAMAL, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SAMAL
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI MUNICIPAL 1770/92 DE 31/12/1992
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente: 15.452.8000.8001 3.3.90.36.00 – Ficha 13, e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas

Manhuaçu/MG, 25 de março de 2020.

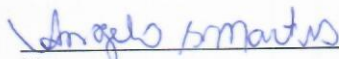
Serviço Autônomo Municipal de Limpeza Urbana – SAMAL
Romilson Barrozo Dias – **Diretor Geral**



HL LIMPEZA URBANA EIRELI

Fornecedora/detentora dos preços registrados

Testemunhas:



Nome:

CPF: 108.480.256-28



Nome:

CPF: 831.267.596-53

HL LIMPEZA URBANA EIRELI**CNPJ: 31.694.569/0001-28**

MATILDES LE ROY,129 LOJA 2-PRAIA-35450256 ITABIRITO MG

Inscrição Municipal: 1504038

Telefone: 92185462 E-mail: lucas.limpezaurbana@gmail.com

Optante Simples Nacional

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Nº da Nota:

00000026 Série: E

Data Emissão

03/12/2020

Data Lançamento

03/12/2020

Sub-Série

ELETRÔNICA



Prefeitura Municipal de Itabirito/MG CNPJ: 18.307.835/0001-54

AVN QUEIROZ JUNIOR, 635, Centro CEP: 35450000 Telefone: 3135614105

E-mail: tributacao@pmi.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Tributacao e Arrecadacao

ISSQN Retido pelo Tomador: SIM

Situação: Retida em Outro Munic.

É responsabilidade do tomador de serviço verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica no endereço eletrônico:

<http://www.tributosdigital.pmi.mg.gov.br>

Código de Controle da Nota Fiscal: {D4B7D9BB-1213-418A-A3BA-954E5E3A2555}

Destinatário - Tomador

Nome ou Razão Social: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SAMAL

CPF/CNPJ: 86.852.100/0001-61 Insc. Estadual:

Endereço: AV DARIO GROSSI,30 KM 34,5-POUSO ALEGRE-36900000 MANHUAÇU MG BRASIL

Telefone: (33)3332-3814 E-mail: lucas.limpezaurbana@gmail.com

Discriminação do(s) serviço(s)

Aliq. %

Valor Total

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS COM CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO, PARA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS E DESTINACAO FINAL NO ATERRO SANITARIO, CONFORME ESPECIFICACOES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SAMAL. PERÍODO DE 01/11/2020 A 30/11/2020.

3,49

42.300,00

Valor Bruto da Nota Fiscal 42.300,00
 INSS 1.628,55 (-)
 *** Total das Retenções 1.628,55 (-)
 ISSQN 1.476,27
VALOR LÍQUIDO DA NOTA 39.195,18

ESTE DOCUMENTO NÃO PODE CONTER RASURAS

Competência: 202012 - (Município Incidência: 3139409 - MANHUAÇU - MINAS GERAIS)
 Base Cálculo INSS: 14.805,00
 Forma de Pagto: DEPOSITO BANCARIO

Base Cálculo ISS

42.300,00

Valor do ISSQN

1.476,27

Valor da Nota Fiscal

42.300,00

Observações ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020

DADOS BANCARIOS:

BANCO BRADESCO

AGENCIA: 1967

CONTA: 39964-7

38114.00-Coleta de resíduos não-perigosos

709-

Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. Emitido por: CONTRIBUINTE em 10/06/2025 15:49

Nota Fiscal nº:**00000026 Série: E****Recebi(emos) de HL LIMPEZA URBANA EIRELI, o(s) serviço(s) constante(s) na NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº 00000026 Série : E**

Código de Controle da Nota Fiscal: {D4B7D9BB-1213-418A-A3BA-954E5E3A2555}

ITABIRITO ___/___/___

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

HL LIMPEZA URBANA EIRELI**CNPJ: 31.694.569/0001-28**

MATILDES LE ROY,129 LOJA 2-PRAIA-35450256 ITABIRITO MG

Inscrição Municipal: 1504038

Telefone: 92185462 E-mail: lucas.limpezaurbana@gmail.com

Optante Simples Nacional

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Nº da Nota:

00000030 Série: E

Data Emissão

27/01/2021

Data Lançamento

27/01/2021

Sub-Série

ELETRÔNICA



Prefeitura Municipal de Itabirito/MG CNPJ: 18.307.835/0001-54

AVN QUEIROZ JUNIOR, 635, Centro CEP: 35450000 Telefone: 3135614105

E-mail: tributacao@pmi.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Tributacao e Arrecadacao

ISSQN Retido pelo Tomador: SIM

Situação: Retida em Outro Munic.

É responsabilidade do tomador de serviço verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica no endereço eletrônico:

<http://www.tributosdigital.pmi.mg.gov.br>

Código de Controle da Nota Fiscal: {82196D2D-47F8-44C0-9A9A-6B9D403B1F7B}

Destinatário - Tomador

Nome ou Razão Social: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SAMAL

CPF/CNPJ: 86.852.100/0001-61 Insc. Estadual:

Endereço: AV DARIO GROSSI,30 KM 34,5-POUSO ALEGRE-36900000 MANHUAÇU MG BRASIL

Telefone: (33)3332-3814 E-mail: lucas.limpezaurbana@gmail.com

Discriminação do(s) serviço(s)

Aliq. %

Valor Total

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS COM CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO, PARA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS E DESTINACAO FINAL NO ATERRO SANITARIO, CONFORME ESPECIFICACOES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SAMAL. PERÍODO DE 01/12/2020 A 31/12/2020.

3,52

47.000,00

Valor Bruto da Nota Fiscal 47.000,00
INSS 1.809,50 (-)
*** Total das Retenções 1.809,50 (-)
ISSQN 1.654,40
VALOR LÍQUIDO DA NOTA 43.536,10***ESTE DOCUMENTO NÃO PODE CONTER RASURAS***Competência: 202101 - (Município Incidência: 3139409 - MANHUAÇU - MINAS GERAIS)
Base Cálculo INSS: 16.450,00
Forma de Pagto: DEPOSITO BANCARIO

Base Cálculo ISS

47.000,00

Valor do ISSQN

1.654,40

Valor da Nota Fiscal

47.000,00

Observações NFS-e substituta da nota: 00000028
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
DADOS BANCARIOS:
BANCO BRADESCO
AGENCIA: 1967
CONTA: 39964-7
38114.00-Coleta de resíduos não-perigosos
709-

Emitido por: CONTRIBUINTE em 10/06/2025 15:49

Nota Fiscal nº:**00000030 Série: E**Recebi(emos) de HL LIMPEZA URBANA EIRELI, o(s) serviço(s) constante(s) na NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº 00000030
Série : E

Código de Controle da Nota Fiscal: {82196D2D-47F8-44C0-9A9A-6B9D403B1F7B}

ITABIRITO ___/___/___

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

HL LIMPEZA URBANA EIRELI**CNPJ: 31.694.569/0001-28**

MATILDES LE ROY,129 LOJA 2-PRAIA-35450256 ITABIRITO MG

Inscrição Municipal: 1504038

Telefone: 92185462 E-mail: lucas.limpezaurbana@gmail.com

Optante Simples Nacional

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Nº da Nota:

00000032 Série: E

Data Emissão

02/02/2021

Data Lançamento

02/02/2021

Sub-Série

ELETRÔNICA



Prefeitura Municipal de Itabirito/MG CNPJ: 18.307.835/0001-54

AVN QUEIROZ JUNIOR, 635, Centro CEP: 35450000 Telefone: 3135614105

E-mail: tributacao@pmi.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Tributacao e Arrecadacao

ISSQN Retido pelo Tomador: SIM

Situação: Retida em Outro Munic.

É responsabilidade do tomador de serviço verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica no endereço eletrônico:

<http://www.tributosdigital.pmi.mg.gov.br>

Código de Controle da Nota Fiscal: {4991DB27-465F-4C17-AB42-FD5D8AEDE218}

Destinatário - Tomador

Nome ou Razão Social: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SAMAL

CPF/CNPJ: 86.852.100/0001-61 Insc. Estadual:

Endereço: AV DARIO GROSSI,30 KM 34,5-POUSO ALEGRE-36900000 MANHUAÇU MG BRASIL

Telefone: (33)3332-3814 E-mail: lucas.limpezaurbana@gmail.com

Discriminação do(s) serviço(s)

Aliq. %

Valor Total

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS COM CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO, PARA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS E DESTINACAO FINAL NO ATERRO SANITARIO, CONFORME ESPECIFICACOES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SAMAL. PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/01/2021.

3,58

94.000,00

Valor Bruto da Nota Fiscal 94.000,00
 INSS 3.619,00 (-)
 *** Total das Retenções 3.619,00 (-)
 ISSQN 3.365,20
VALOR LÍQUIDO DA NOTA 87.015,80

ESTE DOCUMENTO NÃO PODE CONTER RASURAS

Competência: 202102 - (Município Incidência: 3139409 - MANHUAÇU - MINAS GERAIS)
 Base Cálculo INSS: 32.900,00
 Forma de Pagto: DEPOSITO BANCARIO

Base Cálculo ISS

94.000,00

Valor do ISSQN

3.365,20

Valor da Nota Fiscal

94.000,00

Observações ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020

DADOS BANCARIOS:

BANCO BRADESCO

AGENCIA: 1967

CONTA: 39964-7

38114.00-Coleta de resíduos não-perigosos

709-

Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. Emitido por: CONTRIBUINTE em 10/06/2025 15:49

Nota Fiscal nº:**00000032 Série: E****Recebi(emos) de HL LIMPEZA URBANA EIRELI, o(s) serviço(s) constante(s) na NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº 00000032 Série : E**

Código de Controle da Nota Fiscal: {4991DB27-465F-4C17-AB42-FD5D8AEDE218}

ITABIRITO ___/___/___

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

HL LIMPEZA URBANA EIRELI**CNPJ: 31.694.569/0001-28**

MATILDES LE ROY,129 LOJA 2-PRAIA-35450256 ITABIRITO MG

Inscrição Municipal: 1504038

Telefone: 92185462 E-mail: lucas.limpezaurbana@gmail.com

Optante Simples Nacional

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Nº da Nota:

00000034 Série: E

Data Emissão

02/03/2021

Data Lançamento

02/03/2021

Sub-Série

ELETRÔNICA



Prefeitura Municipal de Itabirito/MG CNPJ: 18.307.835/0001-54

AVN QUEIROZ JUNIOR, 635, Centro CEP: 35450000 Telefone: 3135614105

E-mail: tributacao@pmi.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Tributacao e Arrecadacao

ISSQN Retido pelo Tomador: SIM

Situação: Retida em Outro Munic.

É responsabilidade do tomador de serviço verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica no endereço eletrônico:

<http://www.tributosdigital.pmi.mg.gov.br>

Código de Controle da Nota Fiscal: {AD66EE8D-4D26-481D-A4A3-49E32BC2317B}

Destinatário - Tomador

Nome ou Razão Social: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SAMAL

CPF/CNPJ: 86.852.100/0001-61 Insc. Estadual:

Endereço: AV DARIO GROSSI,30 KM 34,5-POUSO ALEGRE-36900000 MANHUAÇU MG BRASIL

Telefone: (33)3332-3814 E-mail: lucas.limpezaurbana@gmail.com

Discriminação do(s) serviço(s)

Aliq. %

Valor Total

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS COM CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO, PARA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS E DESTINACAO FINAL NO ATERRO SANITARIO, CONFORME ESPECIFICACOES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SAMAL. PERÍODO DE 01/02/2021 A 28/02/2021.

3,66

94.000,00

| | |
|------------------------------|------------------|
| Valor Bruto da Nota Fiscal | 94.000,00 |
| INSS | 3.619,00 (-) |
| *** Total das Retenções | 3.619,00 (-) |
| ISSQN | 3.440,40 |
| VALOR LÍQUIDO DA NOTA | 86.940,60 |

ESTE DOCUMENTO NÃO PODE CONTER RASURASCompetência: 202103 - (Município Incidência: 3139409 - MANHUAÇU - MINAS GERAIS)
Base Cálculo INSS: 32.900,00
Forma de Pagto: DEPOSITO BANCARIO

Base Cálculo ISS

94.000,00

Valor do ISSQN

3.440,40

Valor da Nota Fiscal

94.000,00

Observações ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020

DADOS BANCARIOS:

BANCO BRADESCO

AGENCIA: 1967

CONTA: 39964-7

38114.00-Coleta de resíduos não-perigosos

709-

Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. Emitido por: CONTRIBUINTE em 10/06/2025 15:49

Nota Fiscal nº:**00000034 Série: E****Recebi(emos) de HL LIMPEZA URBANA EIRELI, o(s) serviço(s) constante(s) na NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº 00000034 Série : E**

Código de Controle da Nota Fiscal: {AD66EE8D-4D26-481D-A4A3-49E32BC2317B}

ITABIRITO ___/___/___

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

HL LIMPEZA URBANA EIRELI**CNPJ: 31.694.569/0001-28**

MATILDES LE ROY,129 LOJA 2-PRAIA-35450256 ITABIRITO MG

Inscrição Municipal: 1504038

Telefone: 92185462 E-mail: lucas.limpezaurbana@gmail.com

Optante Simples Nacional

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Nº da Nota:

00000037 Série: E

Data Emissão

26/03/2021

Data Lançamento

26/03/2021

Sub-Série

ELETRÔNICA



Prefeitura Municipal de Itabirito/MG CNPJ: 18.307.835/0001-54

AVN QUEIROZ JUNIOR, 635, Centro CEP: 35450000 Telefone: 3135614105

E-mail: tributacao@pmi.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Tributacao e Arrecadacao

ISSQN Retido pelo Tomador: SIM

Situação: Retida em Outro Munic.

É responsabilidade do tomador de serviço verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica no endereço eletrônico:

<http://www.tributosdigital.pmi.mg.gov.br>

Código de Controle da Nota Fiscal: {04794B42-133D-4544-8AF7-E19023B2910E}

Destinatário - Tomador

Nome ou Razão Social: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SAMAL

CPF/CNPJ: 86.852.100/0001-61 Insc. Estadual:

Endereço: AV DARIO GROSSI,30 KM 34,5-POUSO ALEGRE-36900000 MANHUAÇU MG BRASIL

Telefone: (33)3332-3814 E-mail: lucas.limpezaurbana@gmail.com

Discriminação do(s) serviço(s)

Aliq. %

Valor Total

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS COM CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO, PARA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS E DESTINACAO FINAL NO ATERRO SANITARIO, CONFORME ESPECIFICACOES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SAMAL. PERÍODO DE 01/03/2021 A 25/03/2021.

3,66

78.333,33

| | |
|------------------------------|------------------|
| Valor Bruto da Nota Fiscal | 78.333,33 |
| INSS | 3.015,83 (-) |
| *** Total das Retenções | 3.015,83 (-) |
| ISSQN | 2.867,00 |
| VALOR LÍQUIDO DA NOTA | 72.450,50 |

ESTE DOCUMENTO NÃO PODE CONTER RASURAS

Competência: 202103 - (Município Incidência: 3139409 - MANHUAÇU - MINAS GERAIS)
 Base Cálculo INSS: 27.416,66
 Forma de Pagto: DEPOSITO BANCARIO

Base Cálculo ISS

78.333,33

Valor do ISSQN

2.867,00

Valor da Nota Fiscal

78.333,33

Observações ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020

DADOS BANCARIOS:

BANCO BRADESCO

AGENCIA: 1967

CONTA: 39964-7

38114.00-Coleta de resíduos não-perigosos

709-

Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. Emitido por: CONTRIBUINTE em 10/06/2025 15:50

Nota Fiscal nº:**00000037 Série: E****Recebi(emos) de HL LIMPEZA URBANA EIRELI, o(s) serviço(s) constante(s) na NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº 00000037 Série : E**

Código de Controle da Nota Fiscal: {04794B42-133D-4544-8AF7-E19023B2910E}

ITABIRITO ___/___/___

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

HL LIMPEZA URBANA EIRELI**CNPJ: 31.694.569/0001-28**

MATILDES LE ROY,129 LOJA 2-PRAIA-35450256 ITABIRITO MG

Inscrição Municipal: 1504038

Telefone: 92185462 E-mail: lucas.limpezaurbana@gmail.com

Optante Simples Nacional

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Nº da Nota:

00000016 Série: E

Data Emissão

07/07/2020

Data Lançamento

07/07/2020

Sub-Série

ELETRÔNICA



Prefeitura Municipal de Itabirito/MG CNPJ: 18.307.835/0001-54

AVN QUEIROZ JUNIOR, 635, Centro CEP: 35450000 Telefone: 3135614105

E-mail: tributacao@pmi.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Tributacao e Arrecadacao

ISSQN Retido pelo Tomador: SIM

Situação: Retida em Outro Munic.

É responsabilidade do tomador de serviço verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica no endereço eletrônico:

<http://www.tributosdigital.pmi.mg.gov.br>

Código de Controle da Nota Fiscal: {790D41A5-9B77-43EC-ADC0-2A2B0F4EEF9A}

Destinatário - Tomador

Nome ou Razão Social: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SAMAL

CPF/CNPJ: 86.852.100/0001-61 Insc. Estadual:

Endereço: AV DARIO GROSSI,30 KM 34,5-POUSO ALEGRE-36900000 MANHUAÇU MG BRASIL

Telefone: (33)3332-3814 E-mail: lucas.limpezaurbana@gmail.com

Discriminação do(s) serviço(s)

Aliq. %

Valor Total

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS COM CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO, PARA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS E DESTINACAO FINAL NO ATERRO SANITARIO, CONFORME ESPECIFICACOES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SAMAL. PERÍODO DE 03/06/2020 A 30/06/2020.

3,09

21.933,00

Valor Bruto da Nota Fiscal 21.933,00
ISSQN 677,73
VALOR LÍQUIDO DA NOTA 21.255,27***ESTE DOCUMENTO NÃO PODE CONTER RASURAS***Competência: 202007 - (Município Incidência: 3139409 - MANHUAÇU - MINAS GERAIS)
Forma de Pagto: DEPOSITO BANCARIO

Base Cálculo ISS

21.933,00

Valor do ISSQN

677,73

Valor da Nota Fiscal

21.933,00

Observações ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020

DADOS BANCARIOS:

BANCO BRADESCO

AGENCIA: 1967

CONTA: 39964-7

38114.00-Coleta de resíduos não-perigosos

709-

Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. Emitido por: CONTRIBUINTE em 10/06/2025 15:42

Nota Fiscal nº:**00000016 Série: E****Recebi(emos) de HL LIMPEZA URBANA EIRELI, o(s) serviço(s) constante(s) na NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº 00000016 Série : E**

Código de Controle da Nota Fiscal: {790D41A5-9B77-43EC-ADC0-2A2B0F4EEF9A}

ITABIRITO ___/___/___

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

HL LIMPEZA URBANA EIRELI**CNPJ: 31.694.569/0001-28**

MATILDES LE ROY,129 LOJA 2-PRAIA-35450256 ITABIRITO MG

Inscrição Municipal: 1504038

Telefone: 92185462 E-mail: lucas.limpezaurbana@gmail.com

Optante Simples Nacional

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Nº da Nota:

00000019 Série: E

Data Emissão

03/08/2020

Data Lançamento

03/08/2020

Sub-Série

ELETRÔNICA



Prefeitura Municipal de Itabirito/MG CNPJ: 18.307.835/0001-54

AVN QUEIROZ JUNIOR, 635, Centro CEP: 35450000 Telefone: 3135614105

E-mail: tributacao@pmi.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Tributacao e Arrecadacao

ISSQN Retido pelo Tomador: SIM

Situação: Retida em Outro Munic.

É responsabilidade do tomador de serviço verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica no endereço eletrônico:

<http://www.tributosdigital.pmi.mg.gov.br>

Código de Controle da Nota Fiscal: {070315F9-AC80-4361-B6F2-D8D8FEA6F528}

Destinatário - Tomador

Nome ou Razão Social: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SAMAL

CPF/CNPJ: 86.852.100/0001-61 Insc. Estadual:

Endereço: AV DARIO GROSSI,30 KM 34,5-POUSO ALEGRE-36900000 MANHUAÇU MG BRASIL

Telefone: (33)3332-3814 E-mail: lucas.limpezaurbana@gmail.com

Discriminação do(s) serviço(s)

Aliq. %

Valor Total

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS COM CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO, PARA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS E DESTINACAO FINAL NO ATERRO SANITARIO, CONFORME ESPECIFICACOES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SAMAL. PERÍODO DE 01/07/2020 A 31/07/2020.

3,23

23.500,00

Valor Bruto da Nota Fiscal 23.500,00
 INSS 904,75 (-)
 *** Total das Retenções 904,75 (-)
 ISSQN 759,05
VALOR LÍQUIDO DA NOTA 21.836,20

ESTE DOCUMENTO NÃO PODE CONTER RASURAS

Competência: 202008 - (Município Incidência: 3139409 - MANHUAÇU - MINAS GERAIS)
 Base Cálculo INSS: 8.225,00
 Forma de Pagto: DEPOSITO BANCARIO

Base Cálculo ISS

23.500,00

Valor do ISSQN

759,05

Valor da Nota Fiscal

23.500,00

Observações NFS-e substituta da nota: 00000018
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
 DADOS BANCARIOS:
 BANCO BRADESCO
 AGENCIA: 1967
 CONTA: 39964-7
 38114.00-Coleta de resíduos não-perigosos
 709-

Emitido por: CONTRIBUINTE em 10/06/2025 15:48

Nota Fiscal nº:**00000019 Série: E****Recebi(emos) de HL LIMPEZA URBANA EIRELI, o(s) serviço(s) constante(s) na NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº 00000019 Série : E**

Código de Controle da Nota Fiscal: {070315F9-AC80-4361-B6F2-D8D8FEA6F528}

ITABIRITO ___/___/___

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

HL LIMPEZA URBANA EIRELI**CNPJ: 31.694.569/0001-28**

MATILDES LE ROY,129 LOJA 2-PRAIA-35450256 ITABIRITO MG

Inscrição Municipal: 1504038

Telefone: 92185462 E-mail: lucas.limpezaurbana@gmail.com

Optante Simples Nacional

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Nº da Nota:

00000021 Série: E

Data Emissão

02/09/2020

Data Lançamento

02/09/2020

Sub-Série

ELETRÔNICA



Prefeitura Municipal de Itabirito/MG CNPJ: 18.307.835/0001-54

AVN QUEIROZ JUNIOR, 635, Centro CEP: 35450000 Telefone: 3135614105

E-mail: tributacao@pmi.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Tributacao e Arrecadacao

ISSQN Retido pelo Tomador: SIM

Situação: Retida em Outro Munic.

É responsabilidade do tomador de serviço verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica no endereço eletrônico:

<http://www.tributosdigital.pmi.mg.gov.br>

Código de Controle da Nota Fiscal: {EF8E2110-CA20-4EFD-8712-38BEF34717A6}

Destinatário - Tomador

Nome ou Razão Social: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SAMAL

CPF/CNPJ: 86.852.100/0001-61 Insc. Estadual:

Endereço: AV DARIO GROSSI,30 KM 34,5-POUSO ALEGRE-36900000 MANHUAÇU MG BRASIL

Telefone: (33)3332-3814 E-mail: lucas.limpezaurbana@gmail.com

Discriminação do(s) serviço(s)

Aliq. %

Valor Total

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS COM CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO, PARA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS E DESTINACAO FINAL NO ATERRO SANITARIO, CONFORME ESPECIFICACOES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SAMAL. PERÍODO DE 01/08/2020 A 31/08/2020.

3,37

23.500,00

Valor Bruto da Nota Fiscal 23.500,00
 INSS 904,75 (-)
 *** Total das Retenções 904,75 (-)
 ISSQN 791,95
VALOR LÍQUIDO DA NOTA 21.803,30

ESTE DOCUMENTO NÃO PODE CONTER RASURAS

Competência: 202009 - (Município Incidência: 3139409 - MANHUAÇU - MINAS GERAIS)
 Base Cálculo INSS: 8.225,00
 Forma de Pagto: DEPOSITO BANCARIO

Base Cálculo ISS

23.500,00

Valor do ISSQN

791,95

Valor da Nota Fiscal

23.500,00

Observações ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020

DADOS BANCARIOS:

BANCO BRADESCO

AGENCIA: 1967

CONTA: 39964-7

38114.00-Coleta de resíduos não-perigosos

709-

Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. Emitido por: CONTRIBUINTE em 10/06/2025 15:48

Nota Fiscal nº:**00000021 Série: E****Recebi(emos) de HL LIMPEZA URBANA EIRELI, o(s) serviço(s) constante(s) na NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº 00000021 Série : E**

Código de Controle da Nota Fiscal: {EF8E2110-CA20-4EFD-8712-38BEF34717A6}

ITABIRITO ___/___/___

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

HL LIMPEZA URBANA EIRELI**CNPJ: 31.694.569/0001-28**

MATILDES LE ROY,129 LOJA 2-PRAIA-35450256 ITABIRITO MG

Inscrição Municipal: 1504038

Telefone: 92185462 E-mail: lucas.limpezaurbana@gmail.com

Optante Simples Nacional

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Nº da Nota:

00000023 Série: E

Data Emissão

05/10/2020

Data Lançamento

05/10/2020

Sub-Série

ELETRÔNICA



Prefeitura Municipal de Itabirito/MG CNPJ: 18.307.835/0001-54

AVN QUEIROZ JUNIOR, 635, Centro CEP: 35450000 Telefone: 3135614105

E-mail: tributacao@pmi.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Tributacao e Arrecadacao

ISSQN Retido pelo Tomador: SIM

Situação: Retida em Outro Munic.

É responsabilidade do tomador de serviço verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica no endereço eletrônico:

<http://www.tributosdigital.pmi.mg.gov.br>

Código de Controle da Nota Fiscal: {4AE08FA2-DABD-4383-B148-26B16FB6FC3B}

Destinatário - Tomador

Nome ou Razão Social: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SAMAL

CPF/CNPJ: 86.852.100/0001-61 Insc. Estadual:

Endereço: AV DARIO GROSSI,30 KM 34,5-POUSO ALEGRE-36900000 MANHUAÇU MG BRASIL

Telefone: (33)3332-3814 E-mail: lucas.limpezaurbana@gmail.com

Discriminação do(s) serviço(s)

Aliq. %

Valor Total

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS COM CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO, PARA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS E DESTINACAO FINAL NO ATERRO SANITARIO, CONFORME ESPECIFICACOES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SAMAL. PERÍODO DE 01/09/2020 A 30/09/2020.

3,42

21.150,00

Valor Bruto da Nota Fiscal 21.150,00
 INSS 814,27 (-)
 *** Total das Retenções 814,27 (-)
 ISSQN 723,33
VALOR LÍQUIDO DA NOTA 19.612,40

ESTE DOCUMENTO NÃO PODE CONTER RASURAS

Competência: 202010 - (Município Incidência: 3139409 - MANHUAÇU - MINAS GERAIS)
 Base Cálculo INSS: 7.402,50
 Forma de Pagto: DEPOSITO BANCARIO

Base Cálculo ISS

21.150,00

Valor do ISSQN

723,33

Valor da Nota Fiscal

21.150,00

Observações ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020

DADOS BANCARIOS:

BANCO BRADESCO

AGENCIA: 1967

CONTA: 39964-7

38114.00-Coleta de resíduos não-perigosos

709-

Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. Emitido por: CONTRIBUINTE em 10/06/2025 15:49

Nota Fiscal nº:**00000023 Série: E****Recebi(emos) de HL LIMPEZA URBANA EIRELI, o(s) serviço(s) constante(s) na NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº 00000023 Série : E**

Código de Controle da Nota Fiscal: {4AE08FA2-DABD-4383-B148-26B16FB6FC3B}

ITABIRITO ___/___/___

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

HL LIMPEZA URBANA EIRELI**CNPJ: 31.694.569/0001-28**

MATILDES LE ROY,129 LOJA 2-PRAIA-35450256 ITABIRITO MG

Inscrição Municipal: 1504038

Telefone: 92185462 E-mail: lucas.limpezaurbana@gmail.com

Optante Simples Nacional

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Nº da Nota:

00000024 Série: E

Data Emissão

03/11/2020

Data Lançamento

03/11/2020

Sub-Série

ELETRÔNICA



Prefeitura Municipal de Itabirito/MG CNPJ: 18.307.835/0001-54

AVN QUEIROZ JUNIOR, 635, Centro CEP: 35450000 Telefone: 3135614105

E-mail: tributacao@pmi.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Tributacao e Arrecadacao

ISSQN Retido pelo Tomador: SIM

Situação: Retida em Outro Munic.

É responsabilidade do tomador de serviço verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica no endereço eletrônico:

<http://www.tributosdigital.pmi.mg.gov.br>

Código de Controle da Nota Fiscal: {F1C3641C-1502-4106-BE03-38CAA4D393EA}

Destinatário - Tomador

Nome ou Razão Social: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SAMAL

CPF/CNPJ: 86.852.100/0001-61 Insc. Estadual:

Endereço: AV DARIO GROSSI,30 KM 34,5-POUSO ALEGRE-36900000 MANHUAÇU MG BRASIL

Telefone: (33)3332-3814 E-mail: lucas.limpezaurbana@gmail.com

Discriminação do(s) serviço(s)

Aliq. %

Valor Total

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS COM CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO, PARA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS E DESTINACAO FINAL NO ATERRO SANITARIO, CONFORME ESPECIFICACOES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SAMAL. PERÍODO DE 01/10/2020 A 31/10/2020.

3,46

23.500,00

| | |
|------------------------------|------------------|
| Valor Bruto da Nota Fiscal | 23.500,00 |
| INSS | 904,75 (-) |
| *** Total das Retenções | 904,75 (-) |
| ISSQN | 813,10 |
| VALOR LÍQUIDO DA NOTA | 21.782,15 |

ESTE DOCUMENTO NÃO PODE CONTER RASURAS

Competência: 202011 - (Município Incidência: 3139409 - MANHUAÇU - MINAS GERAIS)
 Base Cálculo INSS: 8.225,00
 Forma de Pagto: DEPOSITO BANCARIO

Base Cálculo ISS

23.500,00

Valor do ISSQN

813,10

Valor da Nota Fiscal

23.500,00

Observações ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020

DADOS BANCARIOS:

BANCO BRADESCO

AGENCIA: 1967

CONTA: 39964-7

38114.00-Coleta de resíduos não-perigosos

709-

Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. Emitido por: CONTRIBUINTE em 10/06/2025 15:49

Nota Fiscal nº:**00000024 Série: E****Recebi(emos) de HL LIMPEZA URBANA EIRELI, o(s) serviço(s) constante(s) na NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº 00000024 Série : E**

Código de Controle da Nota Fiscal: {F1C3641C-1502-4106-BE03-38CAA4D393EA}

ITABIRITO ___/___/___

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Assunto: **RES: Diligência - Atestado de capacidade técnica**
De: <lucas.limpezaurbana@gmail.com>
Para: <pregao@sooretama.es.gov.br>, <licitacao@samalmanhuacu.mg.gov.br>
Data: 20/06/2025 12:01



- CamScanner 20-06-2025 07.33.pdf (~445 KB)

Prezados,

Segue em anexo resposta da Prefeitura de Manhuaçu/MG, confirmando a veracidade do atestado, contrato e notas fiscais apresentadas ao Município de Sooretama/ES. Informamos que o SAMAL é uma autarquia da prefeitura de Manhuaçu/MG, que foi extinguida em 2025, passando suas atividades diretamente para secretaria de obras da prefeitura. Portanto, o e-mail licitacao@samalmanhuacu.mg.gov.br foi desativado. O e-mail para envio da diligencia é compras.obras@manhuacu.mg.gov.br.

Qualquer dúvida, me coloco à disposição.

Atenciosamente,



LUCAS BRAGA DE ALMEIDA

SÓCIO ADMINISTRADOR

- HL Limpeza Urbana Eireli
CNPJ: 31.694.569/0001-28
- ✉ lucas.limpezaurbana@gmail.com
- 📞 + 55 (31) 99755-0858
- 📞 + 55 (31) 3561-8030
- 📍 Rua Matildes Leroy nº 129 - Loja 02
Itabirito/MG - CEP: 35450-000

De: pregao@sooretama.es.gov.br <pregao@sooretama.es.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 18 de junho de 2025 09:53

Para: licitacao@samalmanhuacu.mg.gov.br; lucas.limpezaurbana@gmail.com

Assunto: Diligência - Atestado de capacidade técnica

Bom dia!

Em razão da fé pública, vimos diligenciar o atestado em anexo a fim de esclarecer se o mesmo condiz com a ata de registro de preços e notas apresentadas pela licitante HL LIMPEZA URBANA.

Em prévia análise, restam dúvidas quando a similaridade de descrição do objeto e unidades de medida/quantidade. Seriam os serviços atestados condizentes com a contratação e notas fiscais?

Gentileza atestar recebimento deste, e se possível for, responder no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

Atestado dos Serviços Prestados

Eu, **Paulo Cezar Ferraz**, na qualidade de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana**, atesto, para os devidos fins, que os serviços prestados pela empresa **HL Limpeza Urbana EIRELI**, no âmbito do contrato firmado com esta Secretaria, foram executados de forma satisfatória e estão em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

Declaro, ainda, que tais serviços foram realizados durante a gestão do Administrador Geral do SAMAL, **Sr. Kilder Barbosa Perígolo**, conforme consta em documento anexo, sendo executados dentro dos prazos estipulados e com a qualidade exigida.

Por ser verdade, firmo o presente atestado para os fins que se fizerem necessários.

Manhuaçu, 20 de junho de 2025.



Paulo Cezar Ferraz

Secretário Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana